



JORNAL da REPÚBLICA

§ 2.75

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

PRIMEIRO-MINISTRO:**Despacho N.º 069/PM/V/2023**

Decisão do recurso hierárquico interposto pelo Reitor da Universidade da Paz – Fundação Neon Metin.....587

TRIBUNAL DE RECURSO:

Despacho N.º 25/2023.....588

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E DESPORTO:**Despacho Ministerial N.º 30 /GM-MEJD/V/2023**

Designa os Responsáveis pela Liderança das Cinco Componentes e Aprova a Nova Estrutura da Organização do Pimu no Âmbito do Projeto Basic Education Strengthening and Transformation (Best).....589

Despacho N.º 31 /GM-MEJD/V/2023

Homologa a Decisão do Júri do Concurso Público para o Recrutamento e Aprova a Contratação de Técnicos Especialistas no Âmbito do Projeto Basic Education Strengthening and Transformation (Best).....590

Despacho Ministerial N.º 32 /GMEJD/V/2023

Delega Competência na Senhora Chefe da Missão Permanente da República Democrática de Timor-Leste Junto da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, em Lisboa.....591

Despacho Ministerial N.º 33 /GM-MEJD/V/2023Segunda alteração ao despacho ministerial n.º 35, de 28 de junho de 2021, sobre Aprovação do “*Matadalan Implementasaun ba Programa Konstrusaun no Reabilitasaun Infraestrutura Edukativa (PKRIE)*”.....592**MINISTÉRIO JUSTIÇA:**

Estratu Ba Públikasaun.....615

Extrato.....615

Extrato.....615

Extrato.....616

AUTORIDADE NACIONAL PARA ÁGUA E SANEAMENTO, ANAS I.P.:**Despacho N.º 21A/abril/ANAS, I.P./2023 de 18 de abril de 2023**

Despacho de Fundamentação da Escolha do Tipo de Procedimento de Solicitação de Cotações para o Fornecimento de Serviço de Auditoria Externa à ANAS, I.P.RFQ N.º 12/DNAF/ANAS, I.P./2023.....616

Despacho N.º 25/maio/ANAS, I.P./2023 de 31 de maio de 2023

Despacho de Fundamentação da Escolha do Tipo de Procedimento de Ajuste Direto com o Valor de Aprovisionamento de US\$ 5,000.00 (cinco mil dólares americanos) para o Fornecimento de Serviço de Auditoria Externa à ANAS, I.P. RFQ N.º 12/DNAF/ANAS, I.P./2023.....617

SERVISU APOIO BA SOCIEDADE CIVIL E AUDITORIA SOCIAL (SASCAS):

Lista Proposta Subvensaun Publika Sascas Organizaun Sociedade Civil 2023.....619

PARTIDU REPUBLIKANU:

Kompromísio Renúnsia Pensaun Vitalísia.....620

DESPACHO N.º 069/PM/V/2023

Decisão do recurso hierárquico interposto pelo Reitor da Universidade da Paz – Fundação Neon Metin

Considerando que no passado dia 2 de maio de 2023, o Reitor da Universidade da Paz – Fundação Neon Metin - interpôs perante o Primeiro-Ministro um recurso hierárquico, impugnando o Despacho n.º19/GM/MESCC/IV/2023, exarado pelo Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura em 14 de abril de 2023 e publicado no Jornal da República n.º 16, Série II, de 19 de maio de 2023;

Considerando que por via do recurso hierárquico interposto para o Primeiro-Ministro, o recorrente pediu que este revogasse o Despacho n.º19/GM/MESCC/IV/2023, de 14 de abril de 2023, por via do qual o Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura determinou o encerramento das classes paralelas da Universidade da Paz que funcionam na Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno e no município de Covalima;

Considerando a posição do Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura relativamente ao teor do recurso hierárquico interposto pelo Reitor da Universidade da Paz – Fundação Neon Metin – transmitida ao Primeiro-Ministro através de comunicação datada de 17 de maio de 2023, por via da qual se reafirmou decisão proferida no Despacho n.º19/GM/MESCC/IV/2023, bem como os respetivos fundamentos e se suscitou a questão da irrecorribilidade administrativa do ato praticado pelo Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura para o Primeiro-Ministro;

Considerando que o artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 32/2008, de 27 de agosto, prevê que “podem ser objeto de recurso hierárquico todos os atos administrativos praticados por órgãos sujeitos aos poderes hierárquicos de outros órgãos, desde que a lei não exclua tal possibilidade”;

Considerando que a citada norma jurídica exige, para a interposição de recurso hierárquico, que se preencham três requisitos fundamentais, nomeadamente: a existência de uma relação jurídico-administrativa de subordinação hierárquica do órgão recorrido relativamente ao órgão competente para decidir o recurso hierárquico; a existência de uma intenção de impugnar administrativamente o conteúdo de um ato administrativo; e a inexistência de norma jurídica que exclua recurso hierárquico como meio de impugnação administrativa do ato cujo conteúdo se pretende impugnar;

Considerando que o primeiro requisito de admissibilidade de recursos hierárquicos só poderá ter-se por preenchido se existir uma relação jurídico-administrativa de subordinação hierárquica do órgão que praticou o ato impugnado relativamente ao órgão competente para decidir o recurso apresentado;

Considerando que no presente caso, para que se possa ter por preenchido o primeiro dos requisitos de admissibilidade de recursos hierárquicos, seria necessário que existisse uma relação jurídico-administrativa de hierarquia entre o Primeiro-Ministro e o Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura; Considerando que, como ensinou Freitas do Amaral, “dentro do Governo, existem categorias diferentes de membros, e que nem todos eles têm o mesmo estatuto jurídico e político. Contudo, seria um erro pensar-se por isso que existe uma hierarquia dentro do Governo: não há, juridicamente, qualquer forma de hierarquia entre os diferentes membros do Governo. Há relações de supremacia ou subordinação política de uns face aos outros, mas não há hierarquia em sentido jurídico”¹;

Considerando que não existindo uma relação jurídico-administrativa de subordinação hierárquica do Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura relativamente ao Primeiro-Ministro, mas apenas uma relação de subordinação política deste relativamente àquele, terá de concluir-se que não se encontra preenchido um dos pressupostos necessários para que o recurso hierárquico interposto pelo Reitor da Universidade da Paz – Fundação Neon Metin - possa ser admitido pelo Chefe do Governo;

Considerando que, não dispondo o Primeiro-Ministro da necessária competência legal para decidir recursos hierárquicos interpostos dos atos administrativos praticados pelo Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura, nomeadamente os que se relacionem com o licenciamento de estabelecimentos do ensino superior, o recurso hierárquico que foi interposto pelo Reitor da Universidade da Paz – Fundação Neon Metin – deverá ser rejeitado, em conformidade com a alínea a), do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 32/2008, de 27 de agosto,

assim,

ao abrigo do disposto na alínea a), do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 32/2008, de 27 de agosto, decido

1. Rejeitar o recurso hierárquico interposto pelo Reitor da Universidade da Paz – Fundação Neon Metin -, por via do qual pediu a revogação do ato administrativo praticado pelo Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura através do Despacho n.º19/GM/MESCC/IV/2023, de 14 de abril de 2023;
2. Determinar a notificação da presente decisão ao recorrente e ao Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura.

Dili, 31 de maio de 2023

Taur Matan Ruak
Primeiro-Ministro

Decorrido que foi o prazo para a reclamação da classificação final do curso de formação dos estagiários candidatos a oficiais de diligência, da carreira de Oficiais de Justiça para os Tribunais da RDTL sem que tenha havido qualquer reclamação ou pedido de esclarecimento sobre o mesmo.

Assim, no uso das competências que me foram conferidas pela Lei 25/2021, de 2 de dezembro, art.º 37.º, n.º 1, al. b) (Lei Orgânica Judiciária) conjugado com o disposto no art.º 177.º alínea d) da Lei n.º 5/2022, de 30 de março (Estatuto dos Magistrados Judiciais), determino:

A conversão em definitiva, homologando a classificação final do curso de 2022-23 dos estagiários candidatos a Oficiais de Diligências, devendo ser respeitado a ordem de ingresso na carreira de Oficiais de Justiça aquando da sua contratação e na antiguidade de acordo com a ordenação que se segue.

Posição	Nome	Classificação final
1	José Inácio Soares	19,74
2	José Bian	19,32
3	Hipólito da Conceição de Jesus	18,66
4	Dionisio António da Costa Reis	18,60
5	Eusébio dos Santos	18,55
6	António Lafo Falo	17,29
7	Joaquina Klau da Cruz	17,28
8	Deolinda Mota	17,15
9	Gaudência dos Santos	16,97
10	Orlando Gomes Freitas	16,22
11	Cornélio Tilman	15,92
12	António Jeca Martins	15,86
13	Ana Rosita Sarmiento	15,82
14	Afonso do Rego Tilman	15,26
15	Estanislau do Rego de Oliveira	14,72
16	Aviolito dos Santos Cruz	14,02
17	Benizia Isabel Freitas	13,61
18	Humberto de Jesus Venâncio	12,53
19	Áurea Ximenes de Andrade	12,34
20	Bendita Maia da Costa Freitas	12,33
21	Anacleto Gouveia Leite	11,34
22	Adélia Barbosa	11,32
23	António Afonso da Silva	10,55
24	Ermelinda de Sousa Enfein	10,15

Proceda-se à publicação do presente despacho no Jornal da República.

*

Notifique-se, com cópia, ao Diretor-Geral e Diretor de Recursos Humanos.

Díli, 02 de junho de 2023

O Presidente Tribunal de Recurso

Deolindo dos Santos

(Juiz Conselheiro)

Despacho Ministerial N.º 30 /GM-MEJD/V/2023

Designa Os Responsáveis Pela Liderança Das Cinco Componentes e Aprova a Nova Estrutura da Organização do Pimu no Âmbito do Projeto Basic Education Strengthening and Transformation (Best)

Considerando que uma das prioridades do VIII Governo Constitucional na área da educação, consiste na transformação do Ensino Básico e das infraestruturas do setor da educação, necessárias a garantir um processo de ensino e aprendizagem de qualidade;

Tendo em conta que, o Programa do Governo estabelece diversas metas a serem atingidas no setor da educação, designadamente no nível do ensino básico, a “construção de, pelo menos, 1.050 salas de aula” ou o objetivo de se “[a]ssegurar 100% das Escolas Básicas Públicas com instalações de água e saneamento, bibliotecas em condições de uso e um aumento em 50%, o número destas escolas, com acesso a facilidades de laboratório”;

Considerando que o Projeto BEST tem como objetivo melhorar o ambiente de ensino e aprendizagem nas escolas básicas e aumentar a eficiência e a equidade dos programas do ensino básico, com base no acordo de subvenção assinado entre o Banco Mundial e o Governo de Timor-Leste, em 5 de agosto de 2020;

Tendo em conta que a maior componente do projeto BEST se traduz na disponibilização de infraestruturas educativas, que correspondem ao padrão do século 21, constituindo também uma preocupação do Governo, garantir uma distribuição equitativa de recursos alocados à construção e reabilitação das infraestruturas da educação, de modo a garantir, designadamente o cumprimento do princípio da igualdade no acesso à educação;

Considerando o despacho Ministerial n.º 31 /GM-MEJD/V/2023, de 03 de maio, que homologa a decisão do júri do concurso público para o recrutamento e aprova a contratação de técnicos especialistas no âmbito do projeto BEST, o qual determinou, ainda, a prorrogação sucessiva dos respetivos contratos até 30 de outubro de 2023, nos termos da legislação aplicável;

Considerando a decisão tomada pelo Steering Committee, no âmbito do Projeto BEST, em 18 de abril de 2023, que aprova a nova estrutura do PIMU;

Considerando que a alínea h) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 13/2019, de 14 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 10/2021, de 7 de julho, dispõe que constituem atribuições do Ministério da Educação, Juventude e Desporto “Propor e assegurar as políticas relativas à educação pré-escolar e escolar, compreendendo os ensinamentos básico e secundário e integrando as modalidades especiais de educação, para a promoção do ensino recorrente e aprendizagem ao longo da vida”;

Assim, no uso das competências próprias previstas no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 13/2019, de 14 de junho,

republicado pelo Decreto-Lei n.º 10/2021, de 7 de julho, e no âmbito do Projeto Best, decido:

- 1. Designar, Dr. Raimuno José Neto**, Diretor-Geral da Política, Plano, Inclusão e Impressão, em acumulação com as funções que ora desempenha, **Responsável Pela Componente I do Projeto, Relativa ao Desenvolvimento do Espaço de Aprendizagem do Século 21 e pelas respetivas Sub-Componentes 1.1. Escolas do Século 21 e 1.2. Salas de Aula do Século 21, respetivamente.**
- 2. Designar, Mestre Manuel Gomes**, Presidente do INFORDEPE, em acumulação com as funções que ora desempenha, **Responsável Pela Componente II do Projeto, Relativa ao Melhoramento da Eficácia do Professor e pelas Sub-Componentes 2.1. Diagnóstico da Sala de Aula e da Escola, 2.2 Apoiar a Formação de Dirigentes Escolares e 2.3. Apoiar a Melhoria da Qualidade do Professor.**
- 3. Designar, Dr. Luís Manuel da Costa Fernandes**, Diretor-Geral da Educação e Ensino, em acumulação com as funções que ora desempenha, **Responsável Pela Componente II do Projeto, Relativa ao Melhoramento da Eficácia do Professor e pelas Sub-Componentes 2.1. Diagnóstico da Sala de Aula e da Escola, 2.2 Apoiar a Formação de Dirigentes Escolares e 2.3. Apoiar a Melhoria da Qualidade do Professor.**
- 4. Designar, Dr. Mateus dos Reis**, Coordenador do Gabinete de Avaliação e Desenvolvimento Curricular, em acumulação com as funções que ora desempenha, **Responsável Pela Componente II do Projeto, Relativa ao Melhoramento da Eficácia do Professor e Pelas Sub-Componentes 2.1. Diagnóstico da Sala de Aula e da Escola, 2.2 Apoiar a Formação de Dirigentes Escolares e 2.3. Apoiar a Melhoria da Qualidade do Professor.**
- 5. Designar, Dr. Mateus dos Reis**, Coordenador do Gabinete de Avaliação e Desenvolvimento Curricular, em acumulação com as funções que ora desempenha, **Responsável Pela Componente III do Projeto, Relativa ao Melhoramento do Material de Ensino e Aprendizagem e às Avaliações dos Alunos e Pelas Sub-Componentes 3.1. Material de Ensino e Aprendizagem e 3.2. Fortalecimento da Avaliação de Aprendizagem.**
- 6. Designar, Mestre Manuel Gomes**, Presidente do INFORDEPE, em acumulação com as funções que ora desempenha, **Responsável Pela Componente III do Projeto, Relativa ao Melhoramento do Material de Ensino e Aprendizagem e às Avaliações dos Alunos e Pelas Sub-Componentes 3.1. Material de Ensino e Aprendizagem e 3.2. Fortalecimento da Avaliação de Aprendizagem.**
- 7. Designar, Dr. Mateus dos Reis**, Coordenador do Gabinete de Avaliação e Desenvolvimento Curricular, em acumulação com as funções que ora desempenha, **Responsável Pela Componente, Responsável Pela Componente III do Projeto, Relativa ao Melhoramento do Material de Ensino e Aprendizagem e às Avaliações dos Alunos e Pelas Sub-Componentes 3.1. Material de Ensino e Aprendizagem e 3.2. Fortalecimento da Avaliação de Aprendizagem, em**

colaboração com o Dr. Luís Manuel da Costa Fernandes, Diretor-Geral da Educação e Ensino, em acumulação com as funções que ora desempenha.

8. Designar, Dr. Raimuno José Neto, Diretor-Geral da Política, Plano, Inclusão e Impressão, em acumulação com as funções que ora desempenha, **Responsável Pela Componente IV do Projeto, Relativa ao Planeamento, Orçamentação, Financiamento e Implementação de dados e Pelas Sub-Componentes 4.1. Sistema Integrado de Gestão Escolar e 4.2. Fortalecimento do EMIS.**

9. Designar, Sr. Antoninho Pires, Diretor-Geral da Administração, Gestão e Finanças, em acumulação com as funções que ora desempenha, **Responsável Pela Componente 5 do Projeto, Relativa à Implementação e Gestão do Projeto.**

10. Homologar a decisão do Steering Committee no âmbito do Projeto BEST que Aprova a Nova Estrutura do PIMU, constante do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

11. As nomeações constantes dos pontos 1 a 9 do presente despacho produzem efeitos, a partir da data da assinatura do mesmo, até à decisão que defina definitivamente a estrutura do PIMU.

12. O Presente despacho produz efeitos, a partir da data da sua assinatura.

Cumpra-se

Díli, aos 03 de maio de 2023

Armindo Maia

O Ministro da Educação, Juventude e Desporto

Despacho N.º 31/GM-MEJD/V/2023

Homologa A Decisão Do Júri Do Concurso Público Para O Recrutamento E Aprova A Contratação De Técnicos Especialistas No Âmbito Do Projeto Basic Education Strengthening And Transformation (Best)

Considerando que uma das prioridades do VIII Governo Constitucional na área da educação, consiste na transformação do Ensino Básico e das infraestruturas do setor da educação, necessárias a garantir um processo de ensino e aprendizagem de qualidade;

Tendo em conta que, o Programa do Governo estabelece diversas metas a serem atingidas no setor da educação, designadamente no nível do ensino básico:

1. a “construção de, pelo menos, 1.050 salas de aula” ou o objetivo de se “[a]ssegurar 100% das Escolas Básicas Públicas com instalações de água e saneamento, bibliotecas em condições de uso e um aumento em 50%, o número destas escolas, com acesso a facilidades de laboratório”;

Considerando que o Projeto BEST tem como objetivo melhorar o ambiente de ensino e aprendizagem nas escolas básicas e aumentar a eficiência e a equidade dos programas de educação básica, com base no acordo de subvenção assinado entre o Banco Mundial e o Governo de Timor-Leste, em 5 de agosto de 2020;

Tendo em conta que a maior componente do projeto BEST se traduz na disponibilização de infraestruturas educativas, que correspondem ao padrão do século 21, constituindo também uma preocupação do Governo, garantir uma distribuição equitativa de recursos alocados à construção e reabilitação das infraestruturas da educação, de modo a garantir, designadamente o cumprimento do princípio da igualdade no acesso à educação;

Considerando que a alínea h) do artigo 3.º R” do Decreto-Lei n.º 13/2019, de 14 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 10/2021 de 7 de julho, dispõe que constituem atribuições do Ministério da Educação, Juventude e Desporto “ Propor e assegurar as políticas relativas à educação pré-escolar e escolar, compreendendo os ensinamentos básico e secundário e integrando as modalidades especiais de educação, para a promoção do ensino recorrente e aprendizagem ao longo da vida”;

Considerando estar-se perante contrato público de prestação de serviços profissionais, para trabalhos de conceção ou de consultoria, sobre projetos ou planos nos domínios da engenharia civil, tal como definido na alínea b) do n.º3 do artigo 21.º do Decreto do Governo n.º 6/2015, de 18 de novembro, sobre o Regime Jurídico dos Contratos de Trabalho a Termo Certo na Administração Pública;

Considerando o estabelecido nas alíneas a) a g) do artigo 10.º do referido diploma legal, sobre as etapas a serem cumpridas, no âmbito do procedimento de recrutamento e seleção dos contratados, pelos órgãos e instituições da Administração Pública;

Considerando que em outubro de 2021, foi aberto um concurso público, com vista ao recrutamento e seleção de técnicos especialistas, com perfil adequado, para o preenchimento das vagas existentes ao nível do projeto, e publicado em 02 de outubro de 2021;

Considerando o Despacho Ministerial n.º 017/GM-MEJD/III/2021, de 17 de março, sobre a Criação e Nomeação dos Membros da Equipa de Júri Para a Seleção dos Documentos Para o Preenchimento das Vagas Existentes no Âmbito do Projeto Best;

Considerando que, nos termos e para efeitos do determinado no Despacho supra referido, **entre os meses de outubro de 2021 e março de 2022**, foram realizadas **entrevistas** aos referidos candidatos, pelo MEJD, em que foram **aprovados 9**

candidatos, nos termos do Decreto-Lei n.º 34/2008, de 27 de agosto, republicado pelo Decreto-Lei n.º 34/2008, de 27 de agosto;

Considerando que os candidatos aprovados em concurso em referência foram contratados, nos termos da legislação aplicável, e vêm desempenhando, progressiva e incessantemente, as respetivas funções, no âmbito do referido projeto, desde o dia 25 de outubro de 2021 a esta parte, e havendo a necessidade de o Ministro da Educação, Juventude e Desporto proferir o despacho que formalize o despacho anteriormente dado sobre a matéria, embora não devidamente formalizado por um Despacho Ministerial;

Havendo necessidade da prorrogação dos contratos existentes dos técnicos especialistas que ora desempenham funções a nível do referido projeto;

Considerando, ainda, o estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 32/2008, de 27 de agosto, sobre o Procedimento Administrativo, que: “Fora dos casos abrangidos pelo número anterior, o autor do acto administrativo só pode atribuir-lhe eficácia retroactiva: a) Quando a retroactividade seja favorável para os interessados e não lese direitos ou interesses legalmente protegidos de terceiros, desde que à data a que se pretende fazer remontar a eficácia do acto já existissem os pressupostos justificativos da retroactividade;”

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 19.º do **Decreto-Lei n.º 34/2008, de 27 de agosto, republicado pelo Decreto-Lei n.º 34/2008, de 27 de agosto** e do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 13/2019, de 14 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 10/2021, de 7 de julho, decido:

1. **Homologar a Lista dos Candidatos Aprovados** no âmbito do Concurso Público realizado pelo MEJD, **para o recrutamento de 8 especialistas**, para o preenchimento dos lugares vagos existentes no âmbito do Projeto BEST, anexa ao presente despacho e do qual faz parte integrante.
2. Autorizar a contratação **dos 8 especialistas referidos no número anterior**, bem como a prorrogação sucessiva dos referidos contratos, até 31 de outubro de 2023, nos termos da legislação aplicável;
3. O presente despacho produz efeitos retroativos a 1 de outubro de 2021.

Cumpra-se

Publique-se

Dili, aos 03 de maio de 2023

Armindo Maia

O Ministro da Educação, Juventude e Desporto

LISTA DOS CONSULTORES APROVADOS

No.	Nome dos Consultores	Posição
1	Apolinario Marçal Maia do Rego	Gestor do Projeto
2	Paulo da Silva Fernandes Flor	Oficial de Finanças
3	Teresinha M. A. Alberto	Especialista em Proteção Ambiental e Social
4	Domingos Vilanova Sequeira	Especialista em Infraestrutura Educacional, Planeamento e Gestão
5	Julio dos Santos	Especialista em Monitorização e Avaliação
6	Domingas Soares Pereira	Assistente Administrativo e Logístico
7	Manuel Monteiro	Consultor Nacional de Gestão de Projetos
8	Dr. Domingos Caires B. Beremau M. Gomes	Assistente Técnico de Recenseamento Escolar

DESPACHO MINISTERIAL N.º 32/GMEJD/V/2023

Delega Competência na Senhora Chefe da Missão Permanente da República Democrática de Timor-Leste Junto da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, em Lisboa

Considerando a 31 de maio de 2023 decorrerá, em Luanda, Angola, a XII Reunião Ordinária de Ministros da Educação da CPLP, sob o lema “Por Uma Cooperação da Educação Transformacional Para o Desenvolvimento dos Sistemas Educativos na CPLP”, tendo o referido encontro como objetivo proceder à avaliação intercalar do Plano de Ação de Cooperação Multilateral em Educação na CPLP 2022-2024, efetuar o lançamento oficial da iniciativa da “Rede de Escolas Amigas da CPLP” e promover a cooperação entre a CPLP e outras organizações internacionais que possam apoiar a CPLP;

Considerando os vários compromissos inadiáveis assumidos pelo Ministro da Educação, Juventude e Desporto na referida data, pelo que existe necessidade urgente de designar um substituto legal com plenas competências, com competências plenas de representação e poder decisório durante o referido encontro;

Considerando que ao abrigo do n.º do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 30/2020, de 29 de julho, sobre a Organização da Administração Direta e Indireta do Estado, os órgãos competentes para decidir em determinada matéria estão habilitados a proceder à delegação de competências, através de um ato de delegação de poderes, sempre que para tal esteja habilitado por lei, que outro órgão da mesma pessoa coletiva ou outro órgão de pessoa coletiva diferente pratique atos administrativos sobre a mesma matéria;

Considerando que o n.º 2 do artigo 19.º do supra referido Decreto-Lei estabelece, ainda, que a delegação de competências pode ser efetuada num agente que, a qualquer título, exerça funções públicas ao serviço da pessoa coletiva em regime de subordinação jurídica;

Considerando que o Ministério da Educação, Juventude e Desporto nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da sua orgânica, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 13/2019, de 14 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 10/2021, de 7 de julho, se encontra sob a tutela do Ministro da Educação, e notando, e que o Ministro em exercício foi nomeado, através do Decreto do Presidente da República n.º 53/2020, de 23 de junho;

Considerando o Decreto do Presidente da República n.º 62/2021, de 12 de agosto, que nomeou a **Senhora Marina Isabel Maria Ribeiro Alkatiri** para o cargo de Chefe da Missão Permanente da República Democrática de Timor-Leste junto da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, em Lisboa; Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 30/2020, de 29 de julho, decido:

1. Delegar na Senhora Chefe da Missão Permanente da República Democrática de Timor-Leste junto da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, em Lisboa **Senhora Doutora Marina Isabel Maria Ribeiro Alkatiri**, sem a faculdade de subdelegação, as competências para:
 - a) Participar na XII Reunião Ordinária de Ministros da Educação da CPLP, bem como nas reuniões bilaterais com as delegações dos países membros da CPLP ou outras organizações relevantes, que decorrerão a partir do dia 31 de maio de 2023, em Luanda, Angola;
 - b) Tomar todas decisões, assinar todos os documentos e praticar todos os atos que se revelarem necessários no âmbito da referida reunião.
2. Instruir a Sra. Chefe de Missão Delegada a mencionar o despacho de delegação de competências nos atos que pratique ao abrigo do mesmo.
3. A presente delegação de competências caduca às 23h59m do dia 31 de maio de 2023.
4. O presente despacho entra em vigor a partir da data da sua assinatura

Cumpra-se

Publique-se

Díli, aos 25 de maio de 2023

Armindo Maia

Ministro da Educação, Juventude e Desporto

Despacho Ministerial n.º 33 /GM-MEJD/V/2023

Segunda alteração ao despacho ministerial n.º 35, de 28 de junho de 2021, sobre Aprovação do “*Matadalan Implementasaun ba Programa Konstrusaun no Reabilitasaun Infraestrutura Edukativa (PKRIE)*”

Considerando que uma das prioridades do VIII Governo Constitucional na área da educação, consiste na reabilitação e transformação das infraestruturas do setor da educação, necessárias a garantir um ensino de qualidade;

Tendo em conta que, o Programa do Governo prevê, efetivamente, diversas metas nesta área, designadamente: i) na educação pré-escolar “a construção ou reabilitação de, no mínimo 100 facilidades, para o uso da educação pré-escolar, apetrechadas com os seus recursos humanos, equipamentos e materiais didáticos”; ii) no ensino básico, a “construção de, pelo menos, 1.050 salas de aula” ou o objetivo de se “assegurar 100 % das Escolas Básicas Centrais Públicas com instalações de água e saneamento e bibliotecas, em condições de uso e um aumento em 50%, do número destas escolas, com acesso a facilidades de laboratório” ou, iii) por fim, no ensino secundário, a construção ou reabilitação de, pelo menos “300 salas de aula, através do programa de construção e reabilitação de novas escolas e salas de aula do Ensino Secundário”;

Tendo em consideração que se encontra em desenvolvimento, com o início em 2021, um programa que visa promover uma estratégia coordenada de construção e reabilitação das infraestruturas educativas no território;

Considerando que foi alocado no Orçamento Geral do Estado de 2023, uma verba no valor de USD 15,000.000 (**QUINZE MILHÕES DE DÓLARES AMERICANOS**), na Categoria Transferências Públicas, destinado à construção e reabilitação de infraestruturas educativas em todo o território nacional;

Considerando que constitui também preocupação do Governo, garantir uma distribuição equitativa de recursos alocados à construção e reabilitação das infraestruturas educativas, de modo a garantir o princípio da igualdade no acesso à educação;

Considerando o estabelecido no n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 1/2023, de 25 de janeiro, sobre a Execução do Orçamento Geral do Estado para o ano de 2023, sobre a autorização do pagamento, que apenas a realização de pagamentos com base em contratos públicos e contratos de subvenção relativos a execução de obras de montante superior a USD 100.000 (**CEM MIL DÓLARES AMERICANOS**), ficam **condicionados à prévia certificação da qualidade e conformidade pela ADN**;

Considerando, que devido às dificuldades detetadas durante o processo de execução do projeto comunitário, nos termos definidos no presente manual, concretamente no que diz respeito ao desembolso das quantias devidas aos grupos comunitários, que se revelou complexo, pelo que se procedeu à sua primeira alteração, consubstanciada na simplificação da estrutura do KDP e do seu funcionamento relativamente à coordenação, supervisão e verificação da execução do projeto;

Considerando que no âmbito da avaliação da execução do

projeto realizada, foram verificados constrangimentos que persistem, dificultando seriamente a sua implementação, de forma eficaz e eficiente. E, tendo-se concluído, após a devida ponderação, que os mesmos se prendem com a complexidade da estrutura dos órgãos responsáveis pela sua implementação, pelo que cumpre proceder à sua segunda simplificação, de modo a assegurar maior eficácia e eficiência no processo de implementação do Projeto PKRIE;

Considerando, ainda, que a construção e reabilitação das infraestruturas educativas constitui uma matéria que envolve não apenas o Ministério da Educação, Juventude e Desporto, mas também outros Ministérios e entidades públicas, bem como entidades privadas;

Considerando que através do Despacho Ministerial n.º 35/GM-MEJD/VIII/2022, de 18 de agosto de 2022, publicado a 9 de setembro de 2022, na série II, n.º 36, do Jornal da República, do Ministro da Educação, Juventude e Desporto, procedeu-se à primeira alteração ao Despacho Ministerial n.º 35, de 28 de junho de 2021, publicado a 2 de junho de 2021, na série II, n.º 26, do Jornal da República, através do qual foi aprovado o “*Matadalan Implementasaun ba Programa Konstrusaun no Reabilitasaun Infraestrutura Edukativa (PKRIE)*”;

Assim, no uso das competências próprias previstas na alínea h) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 13/2019, de 14 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 10/2021, de 7 de julho, determino a segunda alteração ao Despacho Ministerial do Ministro da Educação, Juventude e Desporto n.º 35, de 28 de junho de 2021, republicado a 9 de setembro de 2022, na série II, n.º 36, do Jornal da República, nos termos seguintes:

1. O “*Matadalan Implementasaun ba Programa Konstrusaun no Reabilitasaun Infraestrutura Edukativa (PKRIE)*”, passa a ter a seguinte redação:

[...]

[...]

Programa Konstrusaun no Reabilitasaun Infraestrutura Edukativa (PKRIE) mak programa ida ne’ebé konsebidu iha Governu Konstitusionál Dauluk hodi hatán ba populasaun Timor-oan sira nia ezijénsia no halerik iha setór edukasaun. Governu Konstitusionál Dauluk lideradu hosi S.E. Taur Matan Ruak deklarara ona tinan 2020 nu’udar Tinan Infraestrutura maibé tanba falta orsamentu ne’ebé adekuaudu, Governu la konsege implementa projetu infraestrutur eskolár tuir planu ne’ebé ezisti ona iha tinan 2020. Nune’e Ministériu Edukasaun, Juventude no Desportu (MEJD), liuhosi Orsamentu Jerál Estadu (OJE) 2021 no 2023 aloka orsamentu hodi hatán ba ejizénsia reabilitasaun no infraestrutur edukativa iha territóriu Timor-Leste.

Importante mo’os atu konsidera regra foun ida ne’ebé e hatama iha n.º 3 husi artigo 32.º ba Decretu-Lei n.º 1/2023, loron 5 fulan janeiru, kona-ba Execução do Orçamento Geral do Estado para 2023, relaciona ho autorizasaun ba selu, katak kompeténsia ADN kona-ba autorizasaun ba ezekuta despeza bazeia ba kontratu públiku sira presiza de’it bainhira relasionadu ho

subvensaun ba ezekusaun ba obra ho montante husi USD 100.000 (**DOLAR RIHUN ATUS IDA**) ba leten, no presiza duni verifikasaun prévia no sertifikasaun ba qualidade ho konformidade husi ADN.

Matadalan ida-ne’e mo’os bele uza ba projetu infraestrutur ho baze iha kontratu komunitáriu husi fonte orsamentál seluk hanesan husi programa doador sira nian.

Atividade prinsipál husi programa ida-ne’e atu konstrui no reabilita instalasaun infraestrutur edukativa iha teritóriu Timor-Leste. Objetivu hosi matadalan ida-ne’e mak atu guia ka hatudu dalan oinsá entidade relevante sira bele implementa programa ida-ne’e ho di’ak hodi garante ida-idak nia kna’ar, responsabilidade no asegura transparánsia, responsabilizasaun no qualidade ba implementasaun programa ida-ne’e. Matadalan ida-ne’e importante atu garante katak projetu konstrusaun no/ka reabilitasaun infraestrutur eskolár hala’o duni tuir padraun qualidade no kontratu.

“1.6 [...]

a. [...];

b. [...];

c. [...];

d. Levantamentu tékniku iha terenu hodi finaliza dezeñu no kustu no hetan verifikasaun prévia hosi Ajénsia ba Dezenvolvimentu Nasionál (ADN) wainhira presiza, hosi projetu sira ho kustu USD 100.000 (**DOLAR RIHUN ATUS IDA**) ba leten;

e. [...];

f. [...];

g. [...];

h. [...];

i. [...].

2.4. [...]

a. [...];

b. Sekretáriu KDP

Sekretáriu sei ajuda Prezidente KDP hodi hala’o komunikasaun ho estrutur KDP sira seluk nomós estrutur iha Servisu Munisipál Edukasaun sira hodi fo tulun ba implementasaun PKRIE iha terenu. Sekretáriu ninia responsabilidade seluk mak atu prepara minutos sorumutu, distribui konviti no agenda ba membru KDP sira, halo kalendarizasaun ba sorumutu KDP no responsável ba funsionamentu KDP, organiza no prepara fatin ba sorumutu KDP no Dirijenti husi servisu sentral ba Departamentu Governu responsável ba ensinu responsável ba dezenvolvimentu infraestrutur edukativa mak asumi responsabilidade nu’udar sekretáriu KDP;

- c. [...].
 Membro KDP sira kompostu hosi Inspetora Jerál Ministériu Edukasaun, Juventude no Desportu, Diretór Jerál Edukasaun no Ensinu, Diretór Jerál Administrasaun no Jestaun Finansas, Kordenadór Gabinetei Jurídiku MEJD, Diretór Nasionál Administrasaun no Finansas, Diretór Nasionál Aprovizionamentu.
4. 5. [...]
- a. [...];
- b. [...];
- c. [...];
- d. Prezidente grupu bele eleitu hosi representante eskola hanesan diretór ka koordinadór;
- e. Tezoreiru I bele mai hosi representante eskola hanesan GAT;
- f. Tezoreiru II, Sekretáriu I no II bele eleitu hosi representante inan-aman;
- g. Vise-Prezidente grupu komunitáriu bele mai hosi representante inan-aman;
- h. [Anterior alínea g)];
- i. [Anterior alínea h)];
- j. [Anterior alínea i)];
- k. [Anterior alínea j)];
- l. [Anterior alínea k)];
- m. Estabelesimentu edukasaun no ensinu bele propoin ema nain tolu ba KDP hodi submete ba Ministru Edukasaun, Juventude no Disportu nia autorizasaun bainhira iha atrazu ka obstákulu ruma ne'ebé eskola ka comunidade hasoru relasiona ho nomeiasaun ba Estrutura topu grupu komunitáriu nian
- n. [Anterior alínea o)];
- o. [Anterior alínea p)];
- p. [Anterior alínea q)];
- q. Proibidu ba Diretór Adjuntu sira no profesór sira ne'ebé iha responsabilidade atu hanorin iha eskola, atu tama iha estrutura grupu ka sai membru grupu nian;
- r. Kritériu ida mós atu hatama iha estrutura grupu mak tenke hatene le'e no hakerek, bele koalía lian Tétum, bele asina ka iha assinatura;
- s. Kada membru estrutura grupu komunitáriu tenke entrega kópia kartaun eleitorál, foto koloridu 3X4 tahan rua, dokumentu hirak ne'e nesesito, hodi loke konta bankária iha BNCTL.
5. [...]
- 5.1. [...]
- a. [...];
- b. [...];
- c. [...];
- d. [...];
- e. [...];
- f. Contingency so bele utiliza de'it wainhira iha proposta hosi grupu komunitáriu sira ba KDP no hetan aprovasaun hosi Ministru Edukasaun, Juventude no Desportu;
- g. [...];
- h. Ema ne'ebé "sai na'in" ba konta bankária mak representante grupu komunitáriu no representante ida husi MEJD (enjiñeiru DNDPE). Só sira hamutuku bele asina withdrawal form/*selip penarikan uang* mak banku sei liberta ka hasai osan ba grupu komunitáriu sira;
- i. [...].
- 5.2 [...]
- a. [...];
- b. [...];
- c. [...];
- d. Fundu restu 75% sei hasai bazeia ba: sertifikasaun ba progresu fíziku tuir relatóriu no rekomendasaun téknika hosi DNDPE, tenke hetan reverifikasaun ba progresu fíziku no autorizasaun pagamentu hosi Ajénsia Dezenvolvimentu Nasionál, I.P ba kustu projetu sira liu USD 100,000 (**DOLAR RIHUNATUS IDA**);
- e. [...];
- f. [...];
- g. [...];
- h. [...].
- 6.4. [...]
- a. Ema ida-idak responsabiliza kriminalmente ba ninian aktu sira viola lei ne'ebé vigór.
- b. Wainhira iha indisus ba mal-jestaun no mal-gastu ka fraude

ruma bele hatoo informasaun, reklamasaun, liu hosi DNDPE ne'ebé kolokadu iha munisípiu;

- c. Alterasaun ba matadalan implementasaun PKRIE, halo liu hosi apresiasaun KDP no hetan aprovasaun hosi Ministru Edukasaun, Juventude no Desportu;
 - d. Implementasaun Alterasaun ba Matadalan ida ne'e sei implementa bazeia ba Decreto-Lei Execução do Orçamento Geral do Estado para 2023.
2. Ordenar a publicação do presente Despacho Ministerial e a republicação, em anexo, do Despacho Ministerial n.º 35, de 28 de junho de 2021, republicado pelo Despacho Ministerial n.º 35/GM-MEJD/VIII/2022, de 18 de agosto de 2022, do Ministro da Educação, Juventude e Desporto, com a redação conferida pelo presente despacho, e que deste é parte integrante.

Díli, 25 de maio de 2023

Armindo Maia

Ministro da Educação, Juventude e Desporto

Anexo I

(Republicação do Despacho Ministerial n.º 35, de 28 de junho de 2021)

Despacho Ministerial n.º 35 de 28-06-2021

Aprovação do Matadalan Implementasaun ba Programa Konstrusaun no Reabilitasaun Infraestrutura Edukativa (PKRIE)

Considerando que uma das prioridades do VIII Governo Constitucional na área da educação, consiste na reabilitação e transformação das infraestruturas do setor da educação, necessárias a garantir um ensino de qualidade;

Tendo em conta que, o Programa do Governo prevê, efetivamente, diversas metas nesta área, designadamente: i) na educação pré-escolar “a construção ou reabilitação de, no mínimo 100 facilidades, para o uso da educação pré-escolar, apetrechadas com os seus recursos humanos, equipamentos e materiais didáticos”; ii) no ensino básico, a “construção de, pelo menos, 1 050 salas de aula” ou o objetivo de se “[a]ssegurar 100% das Escolas Básicas Centrais Públicas com instalações de água e saneamento e bibliotecas, em condições de uso e um aumento em 50%, do número destas escolas, com acesso a facilidades de laboratório” ou, iii) por fim, no ensino secundário, a construção ou reabilitação de, pelo menos “300 salas de aula, através do programa de construção e reabilitação de novas escolas e salas de aula do Ensino Secundário”;

Tendo em consideração que se encontra em desenvolvimento um programa, que visa promover uma estratégia coordenada

de construção e reabilitação das infraestruturas educativas no território;

Considerando que constitui também preocupação do Governo, garantir uma distribuição equitativa de recursos alocados à construção e reabilitação das infraestruturas da educação, de modo a garantir o princípio da igualdade no acesso à educação;

Considerando, ainda, que a construção e reabilitação das infraestruturas educativas constitui uma matéria que envolve não apenas o Ministério da Educação, Juventude e Desporto, mas também outros Ministérios e entidades públicas, bem como entidades privadas;

Assim,

No uso das competências próprias previstas no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 13/2019, de 14 de junho sobre a Orgânica do Ministério da Educação, Juventude e Desporto, decido aprovar o **Matadalan Implementasaun ba Programa Konstrusaun no Reabilitasaun Infraestrutura Edukativa (PKRIE)**, bem como os respetivos anexos, o qual faz parte integrante do presente despacho.

Comunique-se.

Díli, 28 de 06 de 2021

O Ministro da Educação, Juventude e Desporto

Armindo Maia

**PROGRAMA KONSTRUSAUN NO REABILITASAUN
INFRAESTRUTURA EDUKATIVA (PKRIE)**

Matadalan ba Implementasaun

Introdusaun

Programa Konstrusaun no Reabilitasaun Infraestrutura Edukativa (PKRIE) mak programa ida ne'ebé konsebidu iha Governu Konstitusionál Dauluk hodi hatán ba populasaun Timor-oan sira nia ezijsia no halerik iha setór edukasaun. Governu Konstitusionál Dauluk lideradu hosi S.E. Taur Matan Ruak deklara ona tinan 2020 nu'udar Tinan Infraestrutura maibé tanba falta orsamentu ne'ebé adekuaudu, Governu la konsege implementa projetu infraestrutur eskolar tuir planu ne'ebé ezisti ona iha tinan 2020. Nune'e Ministériu Edukasaun, Juventude no Desportu (MEJD), liuhosi Orsamentu Jerál Estadu (OJE) 2021 sei aloka orsamentu hodi hatán ba ejijsia hirak ne'e. Matadalan ida-ne'e mós bele uza ba projetu infraestrutur ho baze iha kontratu komunitáriu husi fonte orsamentál seluk hanesan husi programa doadór sira nian.

Atividade prinsipál husi programa ida-ne'e atu konstrui no reabilita instalasaun infraestrutur edukativa iha territóriu

Timor-Leste. Objetivu hosi matadalan ida-ne'e mak atu guia ka hatudu dalan oinsá entidade relevante sira bele implementa programa ida-ne'e ho di'ak hodi garante ida-idak nia kna'ar, responsabilidade no asegura transparánsia, responsabilizasaun no kualidade ba implementasaun programa ida-ne'e. Matadalan ida-ne'e importante atu garante katak projetu konstrusaun no/ka rehabilitasaun infraestrutur eskolár hala'o duni tuir padraun kualidade no kontratu.

1. Naran, Objetivu, Rezultadu Esperadu, Indikadór, Atividade no Etapa Implementasaun PKRIE

1.1 Naran Programa

Programa nia naran mak Programa Konstrusaun no Rehabilitasaun Infraestrutur Edukativa. sigla **PKRIE**.

1.2 Objetivu husi Programa

Objetivu hosi programa mak hanesan tuir mai ne'e:

- Konstrusaun foun, rehabilitasaun no melloramentu infraestrutur edukativa iha eskola identifikadu sira;
- Hadi'a prestasaun servisu edukativu ba povu;
- Fo empregu no rendimentu insentivu finanseiru ba comunidade;
- Hametin koezaun sosiál no hasae comunidade nia ekonomia.

1.3 Rezultadu Esperadu Sira

Rezultadu esperadu hosi programa mak hanesan tuir mai ne'e:

- Infraestrutur eskolár nian konstruidu no/ka rehabilitadu hodi kria kondisaun ne'ebé dignu no permiti prosesu ensinu-aprendizajen iha eskola la'o ho di'ak;
- Hasa'e kualidade infraestrutur edukativa iha nível edukasaun pré-eskolár to'o ensinu sekundáriu;
- Komunidade hetan benefisiu finanseiru;
- Koezaun sosiál sai metin liu tan iha comunidade lokál.

1.4 Indikadór dezempeñu

Indikadór dezempeñu ba programa mak hanesan tuir mai ne'e:

- Númeru sala de aula ne'ebé mak konstruida no rehabilitada;
- Númeru alunu ne'ebé bele matrikula iha eskola;
- Númeru latrina, be'e no eletrisidade ne'ebé rehabilitadu no konstrui foun;
- Númeru laboratóriu no biblioteka ne'ebé rehabilitadu no konstrui foun;
- Númeru populasaun lokál ne'ebé mak hetan empregu;
- Orsamentu ne'ebé benefisia ba comunidade lokál.

1.5 Atividade Sira hosi Programa

Atividade prinsipál sira hosi programa mak deskreve tuir mai ne'e:

- Sosializa programa ba eskola no ba comunidade sira iha territóriu tomak;
- Reabilita ka konstrui foun infraestrutur edukativa iha kompleksu eskolár;
- Hari'i instalasaun bázika ne'ebé seidak ezisti iha eskola hanesan laboratóriu, biblioteka no sala profesór;
- Halo monitorizasaun ba programa ida-ne'e, hodi asegura ninia susesu iha implementasaun tuir dokumentu kontratu no kondisaun sira seluk ne'ebé aprova husi Ministru Edukasaun, Juventude no Desportu.

1.6 Etapa Implementasaun PKRIE

Implementasaun ba PKRIE sei hala'o tuir etapa sira hanesan deskreve tuir mai ne'e:

- Sosializasaun programa no ninia matadalan ba eskola no grupu komunitáriu sira;
- Aprovasaun ba pedidu sira hosi eskola kona-ba projetu rehabilitasaun;
- Konfirmasaun ba lista ba kompleksu eskolár sira ne'ebé sai hanesan alvu ba programa ida-ne'e;
- Levantamentu tékniku iha terrenu hodi finaliza dezeńu no kustu no hetan verifikasaun prévia hosi Ajénsia ba Dezenvolvimentu Nasionál (ADN) wainhira presiza, hosi projetu sira ho kustu Sem Mil ba leten;
- Asina kontratu entre MEJD ho Grupu Komunitáriu hodi jere no implementa programa iha eskola;
- Transferénsia orsamentu ba konta bankária Grupu Komunitáriu nian;
- Levantamentu orsamentu husi Grupu Komunitáriu bazeia ba Tabela iha anexu IV;
- Halo monitorizasaun iha terrenu ba implementasaun programa;
- Grupu Komunitáriu hato'o relatóriu finál no entrega rejultadu servisu ba MEJD no MEJD entrega ba eskola.

2. Objetivu, Kna'ar, Estrutura, Responsabilidade, Nomeasaun Estrutura Komisaun Diretiva ba Programa (KDP)

2.1 Objetivu KDP

KDP hari'i atu asegura transparansia no partisipasaun hosi servisu sentráal relevante sira iha MEJD, ba lala'ok tomak implementasaun PKRIE nian.

2.2 Kna'ar KDP

- a. Atu fornese rekomendasaun téknika ruma ba implementasaun PKRIE no fo pareser ba lala'ok programa nian, molok hetan aprovasaun finál hosi responsável máximu MEJD nian;
- b. Revé no verifika no hato' o pareser téknika ruma kona-ba relatóriu progresu implementasaun programa;
- c. Revé, verifika no rekomenda aprovasaun ba proposta no pedidu hosi comunidade kona-ba reabilitasaun no konstrusaun foun ba infraestrutura edukativa iha eskola sira molok hetan aprovasaun finál hosi responsável máximu MEJD;
- d. Sai nu'udar fórum ba koordenaun entre Diresaun Nasionál Dezenvolvimentu Parke Eskolar (DNDPE) no servisu sentráal relevante sira seluk iha MEJD no parte relevante sira;
- e. KDP liu hosi ninia sorumutu regulár bele mós foti desizaun hodi muda persentajen levantamentu orsamentu, hare-ba rezultadu progresu fiziku servisu;
- f. Hala' o tan kna'ar seluk tuir instrusaun hosi responsável máximu MEJD.

2.3 Estrutura KDP

Estrutura KDP kompostu hosi:

- a. Prezidente;
- b. Sekretáriu;
- c. Membro sira.

2.4 Responsabilidade estrutura KDP

- a. Prezidente KDP

Prezidente KDP mak koordena no tau matan ba lala'ok no implementasaun PKRIE iha territóriu tomak. Prezidente KDP prezidi sorumutu regulár hosi KDP, emiti konviti ba sorumutu, aprova ajenda, minuta sorumutu, hamutuk ho sekretáriu hato' o proposta ba superiór máximu MEJD hodi foti desizaun kona-ba PKRIE no Diretór Jerál Planu, Política, Inkluzsaun no Impresaun mak nu'udar prezidente KDP.

- b. Sekretáriu KDP

Sekretáriu sei ajuda Prezidente KDP hodi hala' o komunikasaun ho estrutura KDP sira seluk nomós estrutura iha Servisu Munisipál Edukasaun sira hodi fo tulun ba implementasaun PKRIE iha terrenu. Sekretáriu ninia responsabilidade seluk mak atu prepara minutas sorumutu, distribui konviti no ajenda ba membru KDP sira, halo kalendarizasaun ba sorumutu KDP no responsável ba funsionamentu KDP, organiza no prepara fatin ba sorumutu KDP no Dirijenti husi servisu sentral ba Departamentu Governu responsável ba ensinu responsável ba Dezenvolvimentu Infraestrutura edukativa mak asumi responsabilidade nu'udar sekretáriu KDP.

- c. Membro KDP sira

Membro KDP sira kompostu hosi Inspetora Jerál Ministériu Edukasaun, Juventude no Desportu, Diretór Jerál Edukasaun no Ensину, Diretór Jerál Administrasaun no Jestaun Finansas, Kordenadór Gabinetei Jurídiku MEJD, Diretór Nasionál Administrasaun no Finansas, Diretór Nasionál Aprovizionamentu.

2.5 Nomeasaun ba estrutura KDP

Ministru Edukasaun, Juventude no Desportu mak nomea pesoál sira iha MEJD, hanesan temi iha letra c, husi 2.4, hodi hatama iha estrutura KDP, liu husi Despaxu Ministerial ba aprovasaun Matadalan PKRIE, hanesan parte integrante ida. Estrutura KDP ba implementasaun PKRIE bele haré iha anexu I.

3. Kna'ar no responsabilidade MEJD no Servisu Munisipál Edukasaun sira

3.1 Kna'ar no responsabilidade MEJD

- a. MEJD hamutuk ho téknika Diresaun Nasionál Dezenvolvimentu Parke Eskola nian destakadu iha munisípiu sira mak responsável ba levantamentu ka rekolla dados iha terrenu, halo dezeñu no elabora kustu ka BoQ ba konstrusaun.
- b. KDP mak sei verifika dados hirak ne'e no propoin ba superiór MEJD, atu aprova ninia orsamentu;
- c. MEJD mak responsável hodi hato' o relatóriu mensál, trimestráal no anuál ba Gabinete Primeiru-Ministru liu hosi KDP;
- d. MEJD mak responsável loke konta bankária ba Grupu Komunitáriu sira no hato' o informasaun kona-ba konta bankária ba Diresaun Nasionál Administrasaun no Finansa MEJD, iha prosesu levantamentu ho koordenaun husi Servisu Munisipál Edukasaun sira;
- e. MEJD mak responsável prinsipál ba fiskalizasaun, hodi inspesiona regularmente ba lala'ok tomak projetu konstrusaun ka reabilitasaun iha terrenu.

3.2 Kna'ar Servisu Munisipál Edukasaun sira

Kna'ar Servisu Munisipál Edukasaun sira, ho konformidade ba Decreto-Lei n.º 4/2022, de 12 de janeiro, Cria a Administração Municipal de Ataúro e Procede à Terceira Alteração ao Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de março, que aprova o Estatuto das Administrações Municipais, das Autoridades Municipais e do Grupo Técnico Interministerial para a Descentralização Administrativa, Contrato Administrativo Interorgânico de Delegação de Competências no Domínio da Educação no atu normativu relevante sira.

- a. Diretór Servisu Munisipál Edukasaun sira, nu'udar representante MEJD, iha munisípiu sira, hodi koordena no tau matan direta ba implementasaun PKRIE iha munisípiu;

b. Kna'ar Servisu Munisipál Edukasaun sira, mak hanesan: kontrola prezensa regulár no servisu enjeñeiru DNDPE ne'ebé kolokadu iha munisípiu; supervizionia atividade enjeñeiru DNDPE ne'ebé kolokadu iha munisípiu; fornese fatin servisu no facilidade eskritóriu ba enjeñeiru DNDPE iha munisípiu, hodi nune'e enjeñeiru sira bele hala' o sira nia funsaun ho di'ak; hato' o relatóriu ka pontu ba situasaun ruma kona-ba implementasaun PKRIE iha munisípiu idadak; no hala' o tan funsaun no servisu seluk bainhira MEJD prezisa.

4. Definisaun, kritériu mínimu, deskrisaun servisu, estrutura no ninia kna'ar sira no estabesimentu grupu komunitáriu

4.1 Definisaun grupu komunitáriu

- a. Grupu komunitáriu iha kontestu programa ida-ne'e refere ba klibur ka Asosiasaun Inan-Aman no membru gabinete diretivu iha eskola sira, ne'ebé sai alvu ba PKRIE.
- b. Grupu komunitáriu mak sei jere fundu no atividade konstrusaun ka rehabilitasaun infraestruturativa edukativa.

4.2 Kritériu mínimu grupu komunitáriu

Grupu komunitáriu kompostu husi estrutura hanesan deskreve tuir mai ne'e:

- a. Prezidente ida;
- b. Vise Prezidente ida;
- c. Sekretáriu rua (I no II);
- d. Tezoreiru rua (I no II);
- e. Membru mínimu nain lima (na'in rua reprezenta eskola no nain tolu seluk reprezenta inan-aman);
- f. Estrutura grupu komunitáriu tenke kompostu mínimu 40 % feto;
- g. Kuandu prezidente iha impedimentu ruma, vise prezidente mak sei ezerse funsaun hanesan prezidente, se vise mós iha impedimentu, entaun Sekretáriu I mak sei ezerse funsaun hanesan prezidente, se sira nain tolu iha impedimentu hotu no la partisipa ativamente ona hanesan estrutura grupu, maka diretór ka koordenadór eskola sei konvoka fali sorumutu hodi forma estrutura foun ho lalais.

4.3 Deskrisaun servisu ba grupu komunitáriu

Grupu komunitáriu sira, sei hala' o servisu mak hanesan; halo jestaun ba fundu ne'ebé alokadu hodi konstrui ka reabilita eskola, asegura implementasaun ne'ebé lao tuir orsamentu no tempu ho kumprimentu ba kontratu hodi bele atinji kualidade di'ak no objetivu programa ne'e rasik, halo relatóriu kona-ba ezekusaun obra no ezekusaun orsamentu ba obra konforme ba kontratu, halo komunikasaun entre traballadór, Governu no parseiru relevante hotu, hala' o enkontru regularmente hodi diskuti kona-ba prosesu implementasaun projetu no asina

kontratu ho Governu no hato' o pedidu eskritu hodi hetan aprovasaun husi MEJD ba alterasaun BoQ no espesifikasaun materiál no dezeñu, naran katak laiha aumentu ba kustu totál ba projetu.

4.4 Estrutura no ninia kna'ar sira ba grupu komunitáriu

Atu asegura PKRIE lao ho susesu iha eskola sira, maka estrutura no ninia kna'ar sira ba grupu komunitáriu mak hanesan tuir mai ne'e, no organograma kona-ba estrutura grupu komunitáriu iha anexu II.

- a. Prezidente mak lidera grupu komunitáriu no sai responsável jerál ba grupu, konvoka enkontru no lidera enkontru grupu nian, hamutuk ho tezoreiru I no tezoreiru II sai responsável máximu ba orsamentu alokadu hodi halo projetu, sai hanesan pontu fokál prinsipál ba projetu, asegura orsamentu ba projetu implementa ho responsabilidade tomak no transparansia.
- b. Vise-Prezidente mak ajuda prezidente, hala' o prezidente nia kna'ar loron-loron, partisipa hanesan membru ativu iha grupu, hala' o servisu nu'udar prezidente bainhira prezidente laiha, halo servisu seluk tuir orientasaun hosi prezidente grupu no sai hanesan prezidente bainhira prezidente iha impedimentu ruma.
- c. Sekretáriu I mak toma konta dokumentasaun hotu relasiona ho implementasaun projetu, halo akta sorumutu wainhira grupu halo sorumutu, halo relatóriu ba evolusaun fizika husi projetu no halo servisu seluk tuir orientasaun husi prezidente grupu.
- d. Sekretáriu II mak ajuda servisu sekretáriu I no halo servisu seluk tuir orientasaun husi prezidente grupu.
- e. Tezoreiru I mak jere no kaer orsamentu ba projetu, halo relatóriu mensál kona-ba despeza ba projetu, rejista osan ne'ebé grupu simu no grupu gasta, realiza pagamentu ba traballadór ka despeza grupu nian, hamutuk ho prezidente sai responsável máximu ba osan ne'ebé grupu simu, asegura orsamentu ba projetu, implementa ho onestidade tomak no transparansia, halo servisu seluk tuir orientasaun husi prezidente grupu.
- f. Tezoreiru II mak ajuda servisu tezoreiru I nian, partisipa proativa iha sorumutu no atividade grupu nian no halo servisu seluk tuir orientasaun hosi prezidente grupu.
- g. Grupu komunitáriu tenke prepara no prienxe organograma estrutura grupu komunitariu kompleta ho naran kada membru no tenke asina husi kada membru. Hanesan iha anexu III.
- h. Grupu komunitáriu tenke submete organograma ne'ebe hanesan temi iha letra g mai Sekretariu KDP.

4.5 Estabesimentu grupu komunitáriu

Estabesimentu ba grupu komunitáriu ho ninia forma ka kritériu sira hanesan tuir mai ne'e:

- a. Diretór eskola ka koordinadór eskola mak sei konvoka sorumutu jerál entre inan-aman no profesór sira hodi hili presidente no vise presidente liu husi dalan votasaun;
- b. Konvite ba sorumutu ne'e sei indika objetivu hosi sorumutu, fatin sorumutu, data no loron no oras ba sorumutu;
- c. Tenke hato'o konvite semana ida antes ba inan-aman no ba profesór sira antes hala'o sorumutu;
- d. Prezidente grupu bele eleitu hosi representante eskola hanesan diretór ka koordinadór;
- e. Tezoreiru I bele mai hosi representante eskola hanesan GAT;
- f. Tezoreiru II, Sekretáriu I no II bele eleitu hosi representante inan-aman;
- g. Vise-Prezidente grupu komunitáriu bele mai hosi representante inan-aman;
- h. Membru sira labele iha relasaun família ne'ebé besik;
- i. Membru sira tenke representativu no mai hosi aldeia no suku;
- j. Wainhira diretór eskola konvoka sorumutu hodi halo eleisaun ba estrutura grupu, tenke halo mós lista prezensa ba partisipante sira no tenke iha minutas hosi sorumutu ida-ne'e;
- k. Partisipante sira iha sorumutu ida-ne'e iha direitu atu hili no vota ba estrutura grupu komunitáriu;
- l. Estabelesimentu edukasaun no ensinu bele propoin ema nain tolu no Ministru Edukasaun, Juventude no Disportu mak aprova ema ida ba presidente no ema ida nu'udar vise presidente direktamente kuandu iha atrazu ka obstákulu ruma ne'ebé eskola ka comunidade hasoru iha terrenu;
- m. Estabelesimentu edukasaun no ensinu bele propoin ema nain tolu ba KDP hodi submete ba Ministru Edukasaun, Juventude no Disportu nia aturizasaun kuandu iha atrazu ka obstákulu ruma ne'ebé eskola ka comunidade hasoru relasiona ho nomeiasaun ba Estrutura topu grupu komunitáriu nian;
- n. Proibidu atu autoridade Lokál, autoridade siguransa, KPK, superintendente, inspetór skolár atu tur iha estrutura grupu komunitáriu ka sai membru hosi grupu komunitáriu;
- o. Hafoin eleisaun ba estrutura grupu komunitáriu no membru sira, grupu komunitáriu tenke desidi grupu nia naran ne'ebé sei hahu ho liafuan **MEJD PKRIE** hafoin hekerek grupu nia naran (pur izemplu naran grupu komunitáriu: **MEJD PKRIE EBF Samoro-Soibada**);
- p. Naran grupu komunitáriu hanesan temi dau-daun iha leten mak sei uza hodi loke konta bankária iha Banco Nacional de Comércio de Timor-Leste (BNCTL) hodi nune'e bele evita osan atu la tama sala ba grupu komunitáriu sira seluk;
- q. Proibidu Diretór Adjuntu sira no profesór sira ne'ebé iha responsabilidade hanorin iha eskola atu tama iha estrutura grupu ka sai membru grupu nian;
- r. Kritériu ida mós atu hatama iha estrutura grupu mak tenke hatene le'e no hakerek, bele koalialian Tétum, bele asina ka iha assinatura;
- s. Kada membru estrutura grupu komunitáriu tenke entrega kópia kartaun eleitorál, foto koloridu 3X4 tahan rua, dokumentu hirak ne'e nesesita, hodi loke konta bankária iha BNCTL.

4.6 Apoiu tékniku ba grupu komunitáriu

Grupú komunitáriu tenke iha apoiu tékniku ida ne'ebé sei temi nu'udar *Site Engineer*. Tékniku refere tenke mai husi Suku, Postu Administrativu ka Munisípiu ne'ebé projetu realiza ba. Grupú komunitáriu sei konvida tékniku ida hodi submete Curriculum Vitae no dokumentu relevante sira hanesan diploma no/ka sertifikadu treinamentu ruma. Tékniku ne'e sei hetan nomeasaun husi Grupú Komunitáriu, bazeada ba kualifikasaun relevante no komitmentu atu servisu ativamente iha terrenu. Grupú komunitáriu tenke oferese kontratu servisu ba apoiu tékniku no tenke submete kopia kontratu ba KDP-MEJD.

4.6.1 Tarefa sira ne'ebé pessoal apoiu tékniku ba grupu komunitáriu sei halo mak hanesan tuir mai:

- a. Asegura ezeekusaun obras komforme dokumentu kontratu;
- b. Orienta ezeekusaun obras tuir dezeñu, espesifikasaun téknika no BoQ;
- c. Monitoriza progresu konstrusaun iha terrenu diariamente;
- d. Relata progresu no prosesu ezeekusaun obras ba lider grupu komunitáriu no enjeñeiru-DNDPE;
- e. Superviziona teste ba materiál konstrusaun ne'ebé realiza iha lokal projetu no prepara amostras nesesáriu sira; no
- f. Apoiu ba elaborasaun relatóriu finál.

4.6.2 Remunerasaun ba apoiu tékniku:

- a. Totál alokasaun osan insentivu ba apoiu tékniku hamutuk USD 1, 800.00, no sei halo pagamentu tuir persentajen progresu fiziku projetu nian, hanesan indika iha tabela sistema pagamentu insentivu ba *Site Engineer* tuir mai;
- b. Grupú Komunitáriu sei halo levantamentu husi konta bankaria grupu komunitáriu nian ba osan USD 1, 800.00, ne'ebé espesifika ona iha BoQ, hodi halo pagamentu ba *Site Engineer* durante ezeekusaun projetu;
- c. Prezidente grupu, Tezoreiru no *Site Engineer* sei asina formuláriu pagamentu insentivu;
- d. Apoiu tékniku sei la hetan insentivu grupu komunitáriu, hanesan deskreve iha número tuir mai.

e. Sistema pagamentu insentivu ba *Site Engineer*:

Progresu fiziku projetu	Persentajen pagamentu	Insentivu
0%	0%	Seidauk iha pagamentu
25%	25%	USD 450.00
50%	25%	USD 450.00
75%	25%	USD 450.00
100%	25%	USD 450.00
Total		USD 1,800.00 (total osan alokadu ba insentivu <i>Site Engineer</i>)

5. Finansiamentu, selebrasaun kontratu no insentivu grupu komunitáriu

5.1 Fonte finansiamentu, mekanizmu utiliza osan no ninia kritéiru sira

- a.
- b. Fonte finansiamentu ba PKRIE mai husi verba orsamentu MEJD nian, aloka iha kategória Transferénsia Públika;
- c. Ezekusaun orsamentu hosi Transferénsia Públika sei halo tuir de'it rejime subvensaun públika no rejime ezekeusaun orsamentu jerál Estadu nian tinan-tinan;
- d. Atribuisaun montante orsamentu bazeia ba levantamentu tékniku hosi kustu reabilitasaun no/ka konstrusaun infraestruturá eskolár ne'ebé decide ona;
- e. Iha kustu total ba projetu sei aloka mós *Contingency* ho montante USD 3,000.00 hanesan fundu rezervadu ida hodi hatan ba neseseidade ruma ne'ebé la esperadu no la planeadu;
- f. *Contingency* so bele utiliza de'it wainhira iha neseseidade ho karáter urjénsia, imprevista no inadiável;
- g. *Contingency* so bele utiliza de'it wainhira iha proposta hosi grupu komunitáriu sira ba KDP no hetan aprovasaun hosi Ministru Edukasaun, Juventude no Desportu;
- h. Wainhira *Contingency* la utiliza, tenke devolve fila fali ba kofre Estadu;
- i. Ema ne'ebé "sai na'in" ba konta bankária mak representante grupu komunitáriu no representante ida husi MEJD (enjiñeiru-DNDPE). Só sira hotu asina withdrawal form/*selip penarikan uang* mak banku sei liberta ka hasai osan ba grupu komunitáriu sira;
- j. Enjeñeiru-DNDPE ne'ebé rekrutadu husi MEJD no kolokadu iha Munisípiu ida-idak, ne'ebé mak asina mós formuláriu atu foti osan husi banku hamutuk ho representante grupu komunitáriu sira, presiza halo kontrolu ba despeza tuir progresu fiziku no garante kualidade konstrusaun nian.

5.2 Selebrasaun kontratu, transferénsia orsamentu no ninia kritéiru sira

- a. Selebrasaun ba kontratu entre MEJD ho Grupú Komunitáriu sira sei hala'ó wainhira grupu komunitáriu definitivu ka estabesele ona.
- b. Transferénsia orsamentu, tuir kontratu ne'ebé selebra ona entre MEJD ho grupu komunitáriu, sei halo 100% ba konta bankária grupu komunitáriu nian liu hosi BNCTL;
- c. Hosi osan total 100% ne'ebé transfere ona ba konta bankária grupu komunitáriu nian, 1^o levantamentu 25% liu hosi adiatamentu husi *Construction Cost* (Total Cost minus Contingency), sei hasai kedas ba grupu komunitáriu;
- d. Fundu restu 75% sei hasai bazeia ba: sertifikasaun ba progresu fiziku tuir relatóriu no rekomendasaun téknika hosi DNDP, tenke hetan reverifikasaun ba progresu fiziku no autorizasaun pagamentu hosi Ajénsia Dezenvolvimentu Nasional, I.P ba kustu projetu sira liu USD 10.000 (Dólar Rihun Atus Ida);
- e. Levantamentu ba fundu restu 75% haktuir ba Anexu IV;
- f. Implementasaun iha terrenu kuandu eziste item balun ne'ebé la presiza atu halo no rezulta osan restu balun, maka grupu komunitáriu iha ninia sorumutu bele decide hodi loke tan servisu adisionál ka item seluk atu utiliza osan to'ó hotu, se la utiliza maka devolve fali osan ba kofre Estadu;
- g. Servisu adisionál ruma ne'ebé la previstu iha BoQ orijinal hanesan temi iha número anteriór, tenke iha uluk autorizasaun hosi MEJD;
- h. Grupú komunitáriu bele hato'ó justifikasaun hodi nune'e MEJD bele konsidera ka foti desizaun ba despeza ne'ebé bo'ot liu husi montante kontratu.

5.3 Insentivu ba sorumutu grupu komunitáriu

- a. Estrutura grupu komunitáriu no ninia membru sira sei hala'ó sorumutu fulan ida dala ida, hodi diskuti implementasaun projetu;
- b. Kada grupu komunitáriu sei hetan fundu operasionál ba sira nia sorumutu regulár;
- c. Formuláriu ba fundu operasionál ba grupu komunitáriu mak USD 20 (dólar amerikanu rua nulu) kada membru X (vezes) número membru hosi grupu komunitáriu X (vezes) número fulan (durasaun tempu servisu);
- d. Ba kada membru ka estrutura ne'ebé partisipa iha sorumutu temi iha pontu anteriór sei simu insentivu USD 15 (dólar amerikanu sanulu resin lima) hodi fasilita transporte no saldo komunikaun wainhira partisipa iha sorumutu;
- e. Fundu US 5 (lima dólar amerikanu) alokadu ba kada membru grupu komunitáriu sei utiliza kustu ba material apoiu, mak hanesan impresaun ba relatóriu no prepara *snack*.
- f. utilizasaun fundu operasionál hanesan temi iha leten, iha kada sorumutu tenke iha minutos, lista prezensa no resibu ne'ebé justifikadu.

g. Utilizasaun fundu oepasionál tenke iha relatóriu no osan restu tenke devolve ba kofre Estadu.

6 Komponente ba konstrusaun ka rehabilitasaun, bada'en, arkivu no dispozisaun finál

6.1 Komponente ba konstrusaun ka rehabilitasaun

- a. Komponente sira ne'ebé sei hetan konstrusaun ka rehabilitasaun iha eskola mak hanesan; salas ba aula, salas ba profesór no administrasaun, latrinas, dada be'e mos, dada eletrisidade, kantina no dapur, biblioteka, laboratóriu, muru hadulas resintu eskola no komponente seluk tuir pedidu hosi eskola ne'ebé hetan aprovasaun hosi MEJD.
- b. Komponente sira ne'ebé mensiona iha leten sei konstrui no reabilita tuir dezeñu prototipu ne'ebé prepara ona hosi MEJD.

6.2 Bada'en ne'ebé kaer obra

- a. Grupu komunitáriu bele uza bada'en sira ka grupu bada'en ruma ne'ebé iha postu administrativu nia laran hodi halo projetu;
- b. Bada'en sira tenke ema Timor o'an no hela metin iha postu administrativu nia laran, wainhira badaen iha postu administrativu ne'ebé projetu realija ba laiha, bele mai husi postu administrativu seluk;
- c. Grupu komunitáriu ne'ebé halo violasaun ba regra sira, sei responsabilija ninian aktu tuir prosedimentu legal sira ne'ebé vigór.

6.3 Arkivu ka dokumentasaun sira

- a. Wainhira projetu remata grupu komunitáriu tenke arkiva dokumentu importante sira iha eskola no tenke halo termu entrega ne'ebé asina entre eskola ho grupu komunitáriu;
- b. Dokumentu ne'ebé tenke arkiva iha eskola mak hanesan: kontratu asinadu, matadalan implementasaun PKRIE, dezeñu no alterasaun dezeñu sira, *bill of quantities* (BoQ), minutas hosi sorumutu dahuluk ne'ebé hodi forma grupu komunitáriu, minutas hosi sorumutu grupu komunitáriu sira, lista prezensa hosi sorumutu sira hotu, formatu entrega no simu osan entre MEJD ho grupu komunitáriu, formatu entrega no simu osan entre grupu komunitáriu ho bada'en, extratu bankária, formuláriu levantamentu osan hosi banku, kópia pedidu hosi eskola ba MEJD no aprovasaun hosi MEJD, livru bainaka ba vizita projetu, relatóriu mensál ba progresu projetu, fotografia ruma hosi implementasaun projetu no dokumentu relevante sira seluk;
- c. Dokumentu sira ne'ebé mensiona iha leten sei arkiva iha eskola hodi permiti auditoria ka avaliasaun ba projetu wainhira projetu remata ona;
- d. MEJD sei verifika katak dokumentu sira ne'e kompletu molok selu osan 10% ba fundu operasionál ba grupu komunitáriu.

6.4 Dispozisaun finál

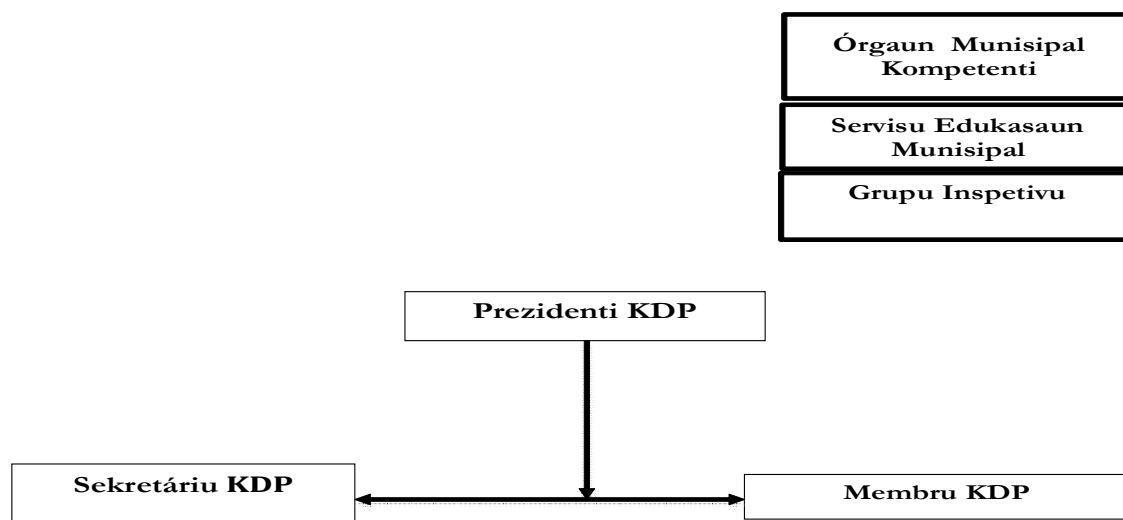
- a. Ema ida-idak responsabiliza kriminalmente ba ninia aktu sira ne'ebé viola lei ne'ebé vigór.
- b. Wainhira iha indisiu ba mal-jestaun no mal-gastu ka fraude ruma bele hatoo informasaun, reklamasan, liu hosi DNDPE ne'ebé kolokadu iha munisípiu.
- c. Alterasaun ba matadalan implementasaun PKRIE, halo liu hosi apresiasaun KDP no hetan aprovasaun hosi Ministru MEJD.
- d. Implementasaun Alterasaun ba Matadalan ida ne'e sei implementa bazeia ba Decreto-Lei Execução do Orçamento Geral do Estado para 2023.

Díli, loron – 25 fulan-maiu, tinan- 2023

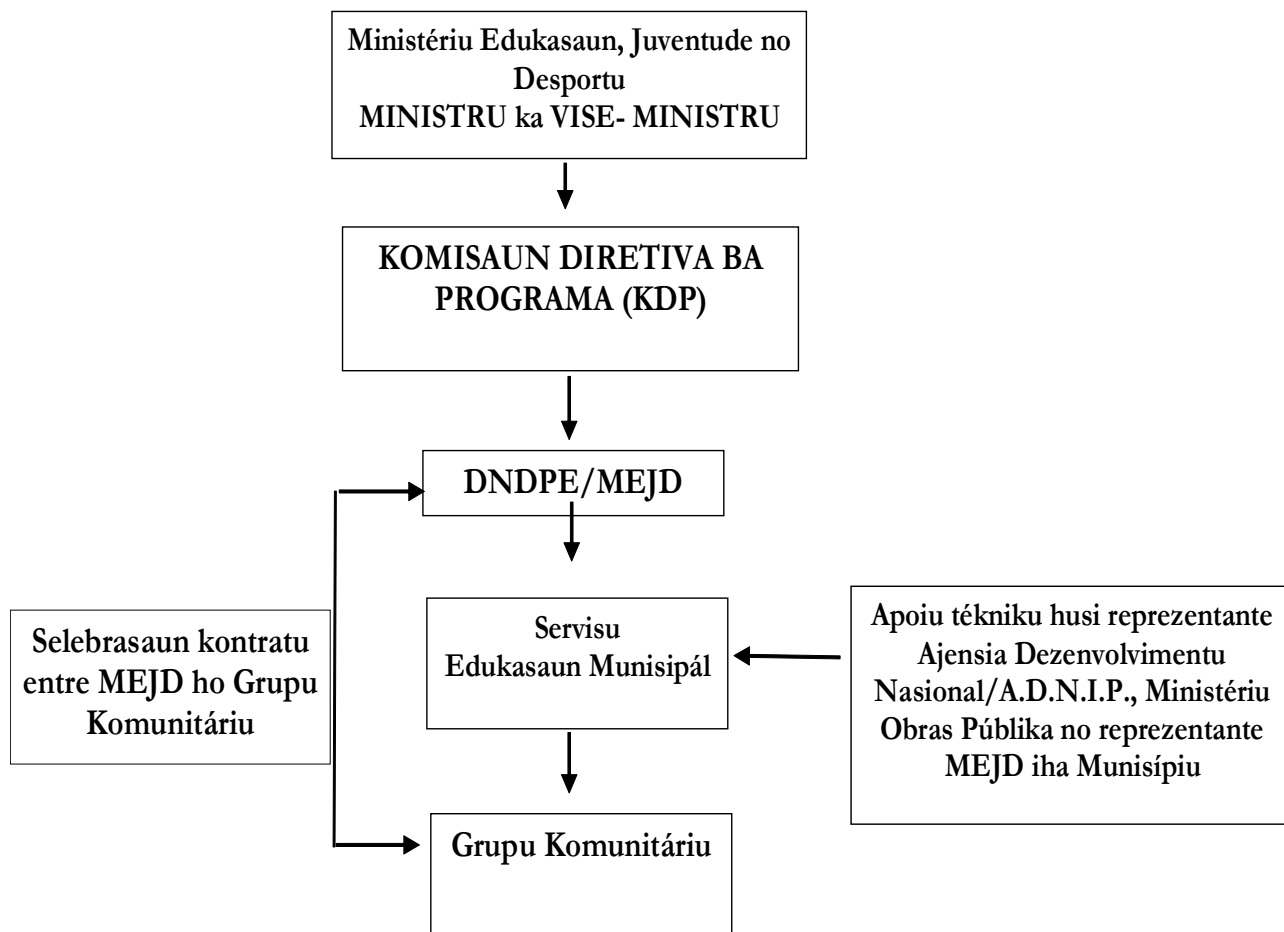
Armindo Maia

Ministru Edukasaun, Juventude no Desportu

ANEXU I
Estrutura KDP

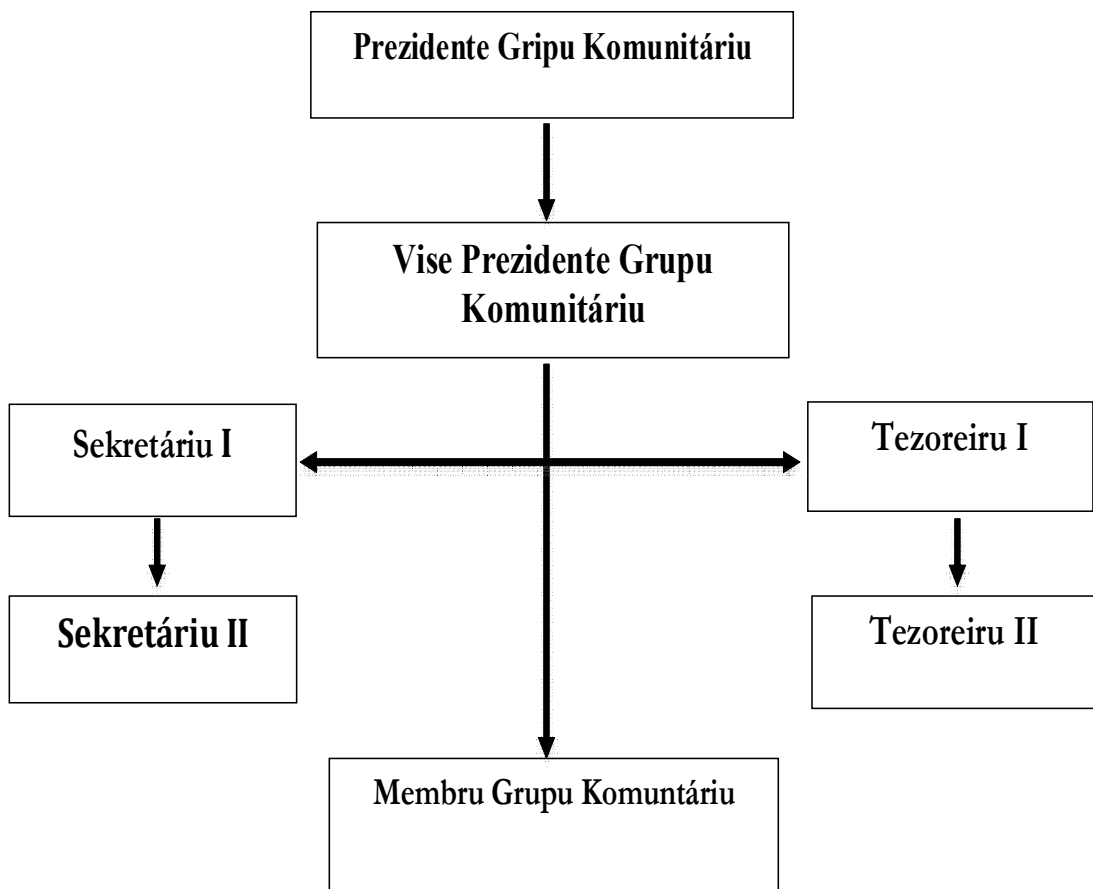


Anexu II
Estrutura implementasaun PKRIE



Anexu III

Organograma ba Estrutura Grupu Komunitáriu



Anexu IV

Tabela levantamentou

Progresu Fíziku	Levantamentu	Kondisaun
0%	25%	Bazeia ba kontratu asinadu entre MEJD ho Grupu Komunitáriu, osan sei transfere ba konta bankaria grupu komunitáriu nian iha banku 100% no levantamentu ba adiantamentu 25% hosi banku BNCTL .
25%	25%	2º levantamentu sei realiza hafoin DNDPE halo avaliasaun no emite sertifikadu verifikasaun progresu fíziku, submete ba Ajénsia Dezenvolvimentu Nasionál,I.P. hodi halo re-verifikasaun, certifika no respetiva autorizasaun pagamentu ba projetu sira nia montante orsamentu liu Dolar Amerikanu rihun atus ida.
50%	25%	3.º levantamentu sei realiza hafoin DNDPE halo avaliasaun no emite sertifikadu verifikasaun progresu fíziku, submete ba Ajénsia Dezenvolvimentu Nasionál,I.P. hodi halo re-verifikasaun, certifika no respetiva autorizasaun pagamentu ba projetu sira nia montante orsamentu liu Dolar Amerikanu rihun atus ida.
75%	25%	4.º levantamentu sei realiza hafoin DNDPE halo avaliasaun no emite sertifikadu verifikasaun progresu fíziku, submete ba Ajénsia Dezenvolvimentu Nasionál,I.P. hodi halo re-verifikasaun, certifika no respetiva autorizasaun pagamentu ba projetu sira nia montante orsamentu liu Dolar Amerikanu rihun atus ida.
100%	0%	Wainhira progresu fíziku atinji ona 100%, DNDPE sei halo avaliasaun no rekomenda realiza inspesaun finál husi DNDPE hodi emite sertifikadu progresu fíziku ne'ebé sei submete ba Ajénsia Dezenvolvimentu Nasionál, I.P. atu halo re-verifikasaun molok termu intrega ba projetu sira nia orsamentu liu Dolar Amerikanu rihun atus ida.
0%	90%	Fundu operasionál (20 X total número membru grupu X durasaun projetu) sei hasai 90%
100%	10%	10% sei hasai ba grupu komunitáriu hafoin sorumutu ikus ka kuandu projetu konklui ona 100%.

Programa Konstrusaun no Reabilitasaun Infraestrutura Edukativa (PKRIE)

Formatu entrega osan hosi MEJD ba grupu komunitáriu

ENTREGA OSAN	
Naran ema ne'ebé entrega osan	
Títulu ka pozisaun	
Montante ne'ebé entrega	
Asinatura	
Data: (loron/fulan/tinan)	
SIMU OSAN	
Naran ema ne'ebé simu osan	
Títulu ka pozisaun	
Montante ne'ebé simu	
Asinatura	
Data: (loron/fulan/tinan)	

Programa Konstrusaun no Reabilitasaun Infraestrutura Edukativa (PKRIE)

Formatu entrega osan hosi grupu komunitáriu ba bada'en

ENTREGA OSAN	
Naran ema ne'ebé entrega osan	
Títulu ka pozisaun	
Montante ne'ebé entrega	
Asinatura	
Data: (loron/fulan/tinan)	
SIMU OSAN	
Naran ema ne'ebé simu osan	
Títulu ka pozisaun	
Montante ne'ebé simu	
Asinatura	
Data: (loron/fulan/tinan)	

**PEDIDU ATU HALO KONSTRUSAUN FOUN NO REABILITASAUN
ESKOLA**

Hato'o ba : Sua Exelénsia Sr. Armindo Maia
Ministru Edukasaun, Juventude no Desportu

Ho respeito,

Liu hosi pedidu ida-ne'e, ami apresenta ba Sua Exelénsia atu halo konstrusaun foun no reabilitasaun ba infraestrutur eskolár iha eskola hanesan deskreve tuir mai ne'e:

Eskola nia naran :
No. EMIS/SIGE :
Munisípiu :
Postu administrativu :
Suku :
Diretór ka koordinadór nia naran :
Númeru kontaktu eskola nian :

Obrigado barak ba Sua Exelénsia nia atensaun iha asuntu ida-ne'e.

Diretór ka koordinadór eskola
(naran no asinatura) _____

Data: _____

Administradór Postu Administrativu
(naran no asinatura) _____

Data: _____

Diretór Servisu Edukasaun Munisípiu _____
(naran no asinatura) _____

Data: _____

Aprova hosi MEJD

Díli, loran- _____ fulan- _____ tinan- _____

Armindo Maia
Ministru Edukasaun, Juventude no Desportu

Programa Konstrusaun no Reabilitasaun Infraestrutura Edukativa (PKRIE)

Formatu Minutas Sorumutu Grupu Komunitáriu

Sorumutu ba dala hira?	
Objetivu sorumutu	
Data (loron/fulan/tinan)	
Fatin	
Ajenda diskusaun nian	
Oras hahú	
Oras remata	
Partisipante sira nia naran	
Diskusaun: (subliña pontu importante sira iha ne'e)	
Rekomendasaun	
Konkluzau	
Naran no asinatura hosi ema ne'ebé hakerek minutas ne'e	
Naran no asinatura hosi ema ne'ebé prezidi sorumutu ida-ne'e:	

Programa Konstrusaun no Reabilitasaun Infraestrutura Edukativa (PKRIE)

Formuláriu Pagamentu Insentivu

Pagamentu ba progresu fiziku (refere ba Tabela 1):	
ENTREGA OSAN	
Naran	
Pozisaun	
Montante osan ne'ebé entrega	
Asinatura	
Data (loron/ fulan/ tinan)	
SIMU OSAN	
Naran	
Pozisaun	
Montante osan ne'ebé simu	
Asinatura	
Data (loron/ fulan/ tinan)	

Tabela 1:

Progresu Fíziku	Persentajen Pagamentu	Insentivu
0%	0%	Seidauk iha pagamentu
25%	25%	US\$450.00
50%	25%	US\$450.00
75%	25%	US\$450.00
100%	25%	US\$450.00
Totál		US\$1,800.00 (totál osan alokadu ba insentivu <i>Site Engineer</i> hanesan temi iha Matadalan PKRIE no BoQ)

Programa Konstrusaun no Reabilitasaun Infraestrutura Edukativa (PKRIE)

Entre

GRUPU KOMUNITÁRIU ne'ebé temi nu'udar **Primeira Parte**, representa husi:

Naran grupu : _____

Naran representante : _____

Pozisaun : _____

N° kartaun eleitoral : _____

no,

SITE ENGINEER ne'ebé temi nu'udar **Segunda Parte** ho detallu hanesan tuir mai:

Naran : _____

Hela fatin : _____

N° kartaun eleitoral : _____

Artigu 1º
Ámbitu

Iha kontratu ida-ne'e **Segunda Parte** mak sei presta servisu asisténsia téknika ba **Primeira Parte** iha atividade konstrusaun no/ka reabilitasaun eskolár jere husi grupu komunitáriu ida-ne'e rasik.

Artigu 2º
Durasaun Kontratu

Kontratu nia durasaun bazeia ba ezekusaun projetu konstrusaun no/ka reabilitasaun infraestrutura eskolár iha lokál projetu.

Artigu 3º
Lokál Traballu no Deskrisaun Atividade

Segunda Parte sei halo servisu iha lokál projetu konstrusaun no/ka reabilitasaun eskolár jere husi **Primeira Parte**. **Segunda Parte** sei halo servisu tuir matadalan PKRIE hanesan:

1. Asegura ezekusaun obras konforme dokumentu kontratu;
2. Orienta ezekusaun obra tuir dezeńu, espesifikasaun téknika no BoQ;
3. Monitoriza progresu konstrusaun iha terrenu diariamente;
4. Relata progresu no prosesu ezekusaun obra ba lider grupu komunitáriu no enjeñeiru-DNDPE;
5. Superviziona teste ba materiál konstrusaun ne'ebé realiza iha lokál projetu no prepara amostra nesesáriu sira; no
6. Apoiu ba elaborasaun relatóriu finál.

**Artigu 4°
Dever husi Primeira Parte no Segunda Parte**

1. **Primeira Parte** mak responsável ba forneseimentu espasu traballu, ekipamentu no materiál tékniku sira seluk iha lokál projetu atu **Segunda Parte** bele ezerse ninia funsaun;
2. **Primeira Parte** tenke asegura pagamentu regulár ba **Segunda Parte** tuir valór defini iha parte remunerasaun iha matadalan PKRIE;
3. **Segunda Parte** obrigadu atu halo servisu ho delijénsia, profesionalizmu, efiénsia, étika no responsabilidade;
4. **Segunda Parte** tenke disponível atu halo servisu bazeia ba deskrisaun atividade iha Artigu 3°, no kolabora iha kualkér momentu, exeptu feriadu nasional no fim-de-semana, atu realiza servisu iha âmbito konstrusaun no/ka reabilitasaun eskolár.

**Artigu 6°
Remunerasaun**

1. Totál insentivu ba **Segunda Parte** mak **US\$1,800.00** durante ezelesaun projetu;
2. **Primeira Parte** sei halo pagamentu insentivu ba **Segunda Parte** tuir persentajen progresu fiziku iha ezelesaun projetu hanesan defini iha matadalan PKRIE;
3. **Primeira Parte** sei entrega insentivu iha kada faze ho forma *cash* diretamente ba **Segunda Parte** depoiz-de parte rua ne'e asina tiha formuláriu pagamentu insentivu.

Hafoin lee tiha no kompriende didi'ak substánsia hosi kontratu ne'e, parte rua aseita hodi asina ho hakarak rasik no laran kma'an.

Data: ____, fulan _____, tinan _____

Primeira Parte

Segunda Parte

Programa Konstrusaun no Reabilitasaun Infraestrutura Edukativa (PKRIE)

KONTRATU HO GRUPU KOMUNITÁRIU

Preámbulu

Kontratu Komunitáriu Lokál, tuir mai sei temin de'it nu'udar Kontratu, ida-ne'e halo iha Loron-_____, fulan- _____, tinan- _____, entre Governu RDTL liu hosi Ministériu Edukasaun, Juventude no Desportu (MEJD), Enderesu **Vila-Verde, Díli**, iha aktu ne'e representa hosi **Ministru Edukasaun, Juventude no Desportu, Sr. Armindo Maia**, númeru kontaktu: _____ no tuir mai iha Kontratu ne'e sei temin de'it nu'udar PRIMEIRA PARTE.

NO

Grupu Komunitáriu ho naran _____, hosi Suku _____, Postu-Administrativu _____, Munisípiu _____ ne'ebé representa hosi Sr./Sra.: _____ hanesan Presidente Grupu, Enderesu: _____, númeru kontaktu: _____ no tuir mai iha Kontratu ne'e sei temin de'it nu'udar SEGUNDA PARTE.

PRIMEIRA PARTE NO SEGUNDA PARTE iha Kontratu ida-ne'e, sei temin hamutuk de'it nu'udar PARTE SIRA.

PARTE SIRA, ho neon-tomak no laran-tomak selebra kontratu ne'e hodi halo tuir termu no kondisaun nomós regra sira hanesan tuir mai:

Artigu 1º
Objetivu

Kontratu ida-ne'e nia objetivu mak estabelese PARTE SIRA nia serbisu hamutuk ba halo konstrusaun ka reabilitasaun ba _____ iha Aldeia: _____ Suco: _____ Postu Administrativu; _____ Munisípiu: _____ no tuir mai sei temin hanesan PROJETU. Primeira Parte mak sei fo osan ba Segunda Parte hodi implementa Projetu ne'e.

Artigo 2º
Kustu no Tempu

1. Primeira Parte sei transfere osan ba finansia Projetu ne'e, hamutuk US\$ _____ (Dólar _____), nu'udar despeza ba halo konstrusaun no kustu operasionál hodi implementa Projetu ne'e. Kustu adisionál sei la permitidu.
2. Durasau no Tempu ba Projetu ne'e mak: _____, Segunda Parte tenki assegura projetu ne'e atu hotu tuir tempu, tuir kustu no tuir padraun qualidade.

Artigo 3.º
Dokumentu Kontratu

Dokumentu sira temin iha ne'e mak sai parte integrante ba Kontratu:

1. Espezifikasaun Técnica
2. Dezeñu
3. Bill of Quantities (**BoQ**)
4. Addenda

Dokumentu sira temin ona iha leten hamutuk ho Kontratu ida-ne'e mak sei hanaran Dokumentu Kontratu. Alterasaun ruma ba Dokumentu Kontratu ne'e sei halo tuir matadalan implementasaun PKRIE.

Artigo 4º
Responsabilidade Primeira Parte

Primeira Parte sei hala'o ninia responsabilidade hanesan tuir mai ne'e:

1. Halo levantamentou tékniku ba projetu hanesan preve kustu, tempu, dezeñu no entrega ba Segunda Parte hodi implementa.
2. Transfere osan ba konta bankária Segunda Parte nian tuir tempu hodi hala'o projetu ne'e tuir progresu fiziku.
3. Fo assisténsia téknika ba Segunda Parte.
4. Halo fiskalizaun regulár ba Projetu.
5. Entrega Projetu ne'e ba eskola no comunidade hodi utiliza wainhira projetu remata.
6. Primeira Parte sei hapara projetu wainhira iha faillansu husi kontrolu ne'ebé mak la'o lalos.

Artigo 5º
Responsabilidade Segunda Parte

Segunda Parte sei hala'o ninia responsabilidade hanesan tuir mai ne'e:

1. Halo jestaun ba fundu ne'ebé alokadu hodi konstrui no/ka reabilita patrimóniu ho transparente no onestu.
2. Asegura implementasaun ne'ebé la'o tuir orsamentu no tempu.
3. Halo relatóriu kona-ba ezekusaun obra no ezekusaun orsamentu ba obra.
4. Halo komunikasaun entre traballadór, Governo no parseiru relevante hotu.
5. Asegura qualidade ba obra no halo fiskalizaun regulár ba obra.
6. Asina kontratu ho Governo.
7. Hala'o enkontru regularmente hodi diskuti kona-ba implementasaun projetu.

1. Apresenta estrutura Grupu Komunitáriu ba Governo.
2. Presidente ho membru grupu sira [*hakerek kompletu sira nia naran*] rasik mak sei toma responsabilidade tomak ba prosesu implementasaun konstrusaun no rehabilitasaun ida-ne'e.
3. Implementa kontratu tuir planu ba traballu ne'ebé anexa ba kontratu ida-ne'e.
4. Tezoreiru [*hakerek tezoreiru nia naran*] sei asumi kna'ar nu'udar Tezoreiru ba prosesu implementasaun osan projetu ida-ne'e.
5. Prepara relatóriu finanseiru no progresu ba Governu, wainhira relatóriu la hatama maka, prosesu transferénsia fundu sira ba faze tuir mai sei labele realiza.
6. Ezekuta projetu tuir dezeńu, planu ba orsamentu no oráriu

Artigu 6.º
Mekanizmu Transferénsia Osan

1. Atu implementa projetu ne'e parte rua konkorda kona-ba sikuénsia levantamentu tuir mai:

Progresu Fíziku	Levantamentu	Kondisaun
0%	25%	Bazeia ba kontratu asinadu entre MEJD ho Grupu Komunitáriu, osan sei transfere ba konta bankaria grupu komunitáriu nian iha banku 100% no levantamentu ba adiantamentu 25% hosi banku BNCTL .
25%	25%	2º levantamentu sei realiza hafoin DNDPE halo avaliasaun no emite sertifikadu verifikasaun progresu fíziku, submete ba Ajénsia Dezenvolvimentu Nasionál,I.P. hodi halo re-verifikasaun, certifika no respetiva autorizasaun pagamentu ba projetu sira nia montante orsamentu liu Dolar Amerikanu rihun atus ida.
50%	25%	3.º levantamentu sei realiza hafoin DNDPE halo avaliasaun no emite sertifikadu verifikasaun progresu fíziku, submete ba Ajénsia Dezenvolvimentu Nasionál,I.P. hodi halo re-verifikasaun, certifika no respetiva autorizasaun pagamentu ba projetu sira nia montante orsamentu liu Dolar Amerikanu rihun atus ida.
75%	25%	4.º levantamentu sei realiza hafoin DNDPE halo avaliasaun no emite sertifikadu verifikasaun progresu fíziku, submete ba Ajénsia Dezenvolvimentu Nasionál,I.P. hodi halo re-verifikasaun, certifika no respetiva autorizasaun pagamentu ba projetu sira nia montante orsamentu liu Dolar Amerikanu rihun atus ida.
100%	0 %	Wainhira progresu fíziku atinji ona 100%, DNDPE sei halo avaliasaun no rekomenda realiza inspesaun finál husi DNDPE hodi emite sertifikadu progresu fíziku ne'ebé sei submete ba Ajénsia Dezenvolvimentu Nasionál, I.P. atu halo re-verifikasaun molok termu intrega ba projetu sira nia orsamentu liu Dolar Amerikanu rihun atus ida.
0%	90%	Fundu operasionál (20 X total número membru grupu X durasaun projetu) sei hasai 90%
100%	10%	10% sei hasai ba grupu komunitáriu hafoin sorumutu ikus ka kuandu projetu konklui ona 100%.

2. Primeira Parte sei transfere osan ba Konta Bankária Segunda Parte nian, maibé atu hasai osan hosi Konta Bankária ida-ne'e Primeira Parte sei asina formuláriu hasai osan mak Segunda Parte bele foti osan.
3. Dokumentu sira ne'ebé presija atu taka no simu adiantamentu segundu no terseiru:
 - a. Sertifikasaun ba realizasaun ba obra.
 - b. Relatóriu progresu.
 - c. Livru caixa.
 - d. Resibu sira ka fatura orijinal.
 - e. Lista prezensa atuál traballadór sira nian (tenke iha asinatura ka hanehan ho liman fuan).

Artigu 7º
Devér sira

Atu garante projetu ida-ne'e la'ó ho diak, Segunda Parte iha devér sira atu:

1. Ezekuta projetu ida-ne'e tuir matadalan ne'ebé mak prepara tiha ona husi komisaun diretiva ba programa.
2. Hala'ó didiak fiar ne'ebé mak Governu fo, ho responsabilizasaun ka akuntabilidade no responsabilidade.
3. Responsabiliza kriminalmente ba osan Estadu ne'ebé uza hodi halo Projetu ne'e. Se iha manobra ruma, korupsaun, koluzaun ka intensaun a'at hosi membru ruma hodi desvia tiha osan ba objetivu seluk ka gasta osan la tuir dalan maka, membru sira ne'ebé involvidu iha kazu ne'e, sei hetan konsekuénsia jurídika tuir lei ne'ebé aplikável iha República Democrática de Timor-Leste.
4. Parte rua simu katak Matadalan Implementasaun PKRIE, Dezeñu, BoQ, aprovaudu hosi MEJD no alterasaun ruma sei sai parte integrante hosi kontratu ida-ne'e.

Depois lee tiha no kompriende didiak substánsia husi Kontratu ida-ne'e, parte rua aseita hodi asina ho laran kma'an no laiha intimidasaun husi parte seluk ka ema ruma.

Primeira Parte

Segunda Parte

Naran : **Armindo Maia**

Naran : _____

Pozisaun : **Ministru Edukasaun, Juventude no Desportu**

Pozisaun : _____

Data : _____

Data : _____

Asinatura : _____

Asinatura : _____

ESTRATU BAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha Cartório Notarial de **Liquiçá**, iha folha 09 ho 10, Livro Protokolu nº 07/2023 nian, hakerek eskritura públiku ba **HABILITASAUN HERDEIRU** Ba matebian **António Nunes**, ho termu hirak tuir mai ne'e, —

Iha loron 02.09.2022. **António Nunes**, kaben nain, moris iha Liquiça, hela fatin ikus iha Vatu Vou, município de Liquiça, Mate iha Maubara, município de Liquiça. —

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune husik hela ba nia fen hooan sira mak hanesan tuir mai ne'e: —

Lucinda Serrão, faluk, moris iha município de Liquiça, nacionalidade timor, hela fatin iha suku Vatuvou, posto administrativo Maubara, município Liquiça. —

Fernando Serrão Nunes, klosan, moris iha município de Liquiça nacionalidade timor, hela fatin iha suku Vatuvou, posto administrativo Maubara, município Liquiça

Sérgio Gonçalves Serrão Nunes, klosan, moris iha município de Liquiça nacionalidade timor, hela fatin iha suku Vatuvou, posto administrativo Maubara, município Liquiça. —

Zeca Nunes Bani, klosan, moris iha município de Liquiça nacionalidade timor, hela fatin iha suku Vatuvou, posto administrativo Maubara, município Liquiça. —

Dulce Nunes Serrão, kaben nain, moris iha município de Liquiça nacionalidade timor, hela fatin iha suku Vatuvou, posto administrativo Maubara, município Liquiça. —

Clara Serrão Nunes, klosan, moris iha município de Liquiça nacionalidade timor, hela fatin iha suku Vatuvou, posto administrativo Maubara, município Liquiça. —

Domingas Serrão Nunes, klosan, moris iha município de Liquiça nacionalidade timor, hela fatin iha suku Vatuvou, posto administrativo Maubara, município Liquiça. —

Maria Antonia Serrão, klosan, moris iha município de Liquiça nacionalidade timor, hela fatin iha suku Vatuvou, posto administrativo Maubara, município Liquiça. —

Regina Lopes Serrão Nunes, klosan, moris iha município de Liquiça nacionalidade timor, hela fatin iha suku Vatuvou, posto administrativo Maubara, município Liquiça. —

Sira ne'e deit mak sai nu'udar Herdeirus Lejitimárius, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho sira ba susesaun óbito (matebian) **António Nunes**. —

Ema sé de'it mak hatene kona ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fô hatene faktu ne'e ba Notário iha Cartório Notarial de Liquiçá.

Cartório Notarial de Liquiçá, 02 de junho de 2023.

Notário Publico,

Licenciado. Ponciano Maia.

EXTRATO

———— Certifico que, por escritura de quatro de Maio de dois mil e vinte e três lavrada as folhas dezanove até vinte e um do Livro de Protocolo número 17 volume I, do Cartório Notarial Dili, na Avenida Cândido, Beborá-Dili, foi constituída uma associação que se rege pelas cláusulas seguintes: —

Denominação: “**ASSOCIAÇÃO Centro Formasaun Haburas Lian Korea-Timor-Leste IV (CFHLK-TL.IV)**” —

Sede social: Na Aldeia **Buka Fini**, Suco de **Bairro Pite**, Posto Administrativo de **Dom Aleixo**, Município de **Dili** —

Duração: tempo indeterminado. —

A Associação Tem por objecto : —

Comforme artigo 3º do estatuto que faz parte da presente escritura; —

Orgãos Sociais da Fundação:

a) **A Assembleia Geral**

b) **Conselho Administração**

c) **O Conselho fiscal.**

Cartório Notarial de Dili, 29 de Maio de 2023

A Notária Pública

Lic. Bibiana Domingas Soares Maia

EXTRATO

———— Certifico que, por escritura de vinte e cinco de Maio de dois mil e vinte e três lavrada as folhas sessenta e oito até setenta do Livro de Protocolo número 17 volume I, do Cartório Notarial Dili, na Avenida Cândido, Beborá-Dili, foi constituída uma associação que se rege pelas cláusulas seguintes: —

Denominação: “**FEDERAÇÃO DESPORTO ELÉCTRÓNICO DE TIMOR-LESTE (FDE-TL)**” —

Sede social: na Aldeia de **Formosa**, Suco de **Gricenfor**, Posto Administrativo de **Nain Feto**, Município de **Dili** —

Duração: tempo indeterminado. —

A Associação Tem por objecto : —

Comforme artigo 3º do estatuto que faz parte da presente escritura; —

Orgãos Sociais da Fundação:

- a) A Assembleia Geral
- b) Conselho Executivo
- c) O Conselho fiscal.

Cartório Notarial de Díli, 29 de Maio de 2023

A Notária Pública

Lic. Bibiana Domingas Soares Maia

EXTRATO

————— Certifico que, por escritura de vinte e três de Maio de dois mil e vinte e três lavrada as folhas cinquenta e sete até cinquenta e nove do Livro de Protocolo número 17 volume I , do Cartório Notarial Díli, na Avenida Cândido, Bebora-Díli, foi constituída uma associação que se rege pelas cláusulas seguintes:—————

Denominação: “ASSOCIAÇÃO COPERAÇÃO WORLD CANAAN MOVEMENT TIMOR-LESTE (WCM-TL)—————

Sede social: Na Aldeia de Zero Três, Suco de Fatuhada, Posto Administrativo de Dom Aleixo, Município de Díli—————

Duração: tempo indeterminado.—————

A Associação Tem por objecto :—————

Comforme artigo 2º do estatuto que faz parte da presente escritura;—————

Orgãos Sociais da Fundação:

- a) A Assembleia Geral
- b) O Conselho Administração
- c) O Conselho fiscal.

Cartório Notarial de Díli, 29 de Maio de 2023

A Notária Pública

Lic. Bibiana Domingas Soares Maia

Despacho N.º 21A/abril/ANAS, I.P./2023 de 18 de abril de 2023

Despacho de Fundamentação da Escolha do Tipo de Procedimento de Solicitação de Cotações para o Fornecimento de Serviço de Auditoria Externa à ANAS, I.P. RFQ N.º 12/DNAF/ANAS, I.P./2023

Considerando a Lei n.º 15/2022 de 21 de dezembro, que trata do Orçamento Geral do Estado para 2023, onde na Tabela V consta a rubrica 065 - Autoridade Nacional para a Água e o Saneamento, que se divide em dois programas: Programa 510: Boa Governação e Gestão Institucional com o orçamento de US\$ 418.785 e Programa 798: Água e Saneamento, com US\$ 747.215, totalizando US\$ 1.166.000;

Considerando a Lei n.º 15/2022, datada de 21 de dezembro, que aprovou o Orçamento de 2023 da ANAS, I.P., incluindo o Plano de Aprovisionamento, onde consta a rubrica E030805 com o montante de USD\$ 5000,00 destinado ao serviço de prestação de auditoria externa à ANAS, I.P. em 2023, no orçamento da direção nacional de administração e finanças;

Considerando os n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 28 do Decreto-Lei n.º 1/2023 de 25 de janeiro, no que concerne à execução do Orçamento Geral do Estado para 2023, que exige a cabimento orçamental;

Considerando que o Decreto-Lei foi publicado em 25 de Janeiro de 2023, já decorridos quase trinta dias, o que teve impacto no cronograma de execução dos procedimentos de aprovisionamento e prestação de serviços urgentes à ANAS, I.P.;

Considerando o Despacho n.º 01/janeiro/ANAS, I.P./2023, datado de 30 de janeiro de 2023, proferido pelo Presidente e Diretor Executivo da ANAS, I.P., relacionado à Autorização de Despesa da Autoridade Nacional para a Água e Saneamento, Instituto Público (ANAS, I.P.), publicado no Jornal da República, Série II, n.º 5;

Considerando o Despacho n.º 04/janeiro/ANAS, I.P./2023, datado de 30 de janeiro de 2023, proferido pelo Diretor Nacional de Administração e das Finanças da ANAS, I.P., relacionado à Abertura de Procedimento de Aprovisionamento de 2023 da Autoridade Nacional para a Água e Saneamento, Instituto Público (ANAS, I.P.);

Considerando o Decreto-Lei n.º 22/2022, datado de 11 de maio, que regulamenta o Regime Jurídico de Aprovisionamento, dos Contratos Públicos e das respetivas Infrações, e que entrou em vigor em 1 de Janeiro de 2023, conforme previsto no seu artigo 197;

Considerando o artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 22/2022, de 11 de maio, segundo o qual nos procedimentos de aprovisionamento de valor inferior a US\$ 10.000, a entidade adjudicante pode adotar como procedimento de aprovisionamento o concurso público, a solicitação de cotações ou o ajuste direto;

Considerando a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei

n.º 22/2022, de 11 de maio, que dispõe sobre a competência para a decisão do procedimento de aprovisionamento e para a decisão de adjudicação, bem como para qualquer outra decisão que caiba à entidade adjudicante ou ao contraente público no valor igual ou inferior a \$500.000, a competência é do dirigente máximo da unidade orgânica responsável pelo aprovisionamento e pela contratação dos serviços e entidades do Setor Público Administrativo com autonomia financeira alargada;

Considerando o despacho de nomeação n.º 6/agosto/ANAS, I.P./2021 de 31 de agosto de 2021, confirmado pela Deliberação do Conselho de Administração da ANAS, I.P. n.º 13/Agosto/ANAS, I.P.2021, de 31 de agosto de 2021, publicado no Jornal da República, Série I, n.º 16;

Considerando as competências previstas no artigo 5 da Estrutura Organizacional da Autoridade Nacional para a Água e o Saneamento, ANAS, I.P., pelo Despacho n.º 128/MOP/IV/2022, publicado no Jornal da República, Série II, N.º 36;

Considerando o artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 22/2022, de 11 de maio, que estabelece a regra geral para a escolha do procedimento de aprovisionamento;

Considerando o n.º 3 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 22/2022, de 11 de maio, que prevê que a decisão sobre a escolha do procedimento de aprovisionamento é sempre fundamentada pela entidade adjudicante;

Considerando o disposto nos artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 9/2011, de 17 de agosto, que define a Orgânica da Câmara de Contas do Tribunal Superior Administrativo, Fiscal e de Contas, e dando especial atenção ao n.º 4 do artigo 38.º, que determina que as contas sejam encaminhadas à Câmara de Contas até ao dia 31 de maio do ano subsequente ao qual se referem;

Considerando que já estamos no mês de abril do ano de 2023, evidencia-se a necessidade urgente contratar uma auditoria externa para auditar as contas da ANAS, I.P., relativos ao 2022;

Considerando que a execução dos trabalhos da auditoria externa irá demandar algum tempo para ser concluída, torna-se viável a escolha do procedimento de aprovisionamento através da solicitação de cotações;

Tendo em consideração a imprescindibilidade do serviço de auditoria externa à ANAS, I.P., e em virtude da disposição k) do número 3 do artigo 46º, o prazo para a entrega das propostas dos concorrentes no âmbito do processo de solicitação de cotações é curto e urgente, conforme disposto nos formulários de solicitação de cotações remetidos aos concorrentes, com o objetivo é prover o serviço de auditoria externa à ANAS, I.P. no menor espaço temporal possível, visando a satisfação do interesse público;

Considerando, em consequência, sendo de facto praticável e de adequação, na prossecução do interesse público, optar pela solicitação de cotações;

Nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 38.º, do n.º 1 do

artigo 40 e da alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 22/2022 de 11 de maio, em conjugação com o artigo 5.º da Estrutura Organizacional da Autoridade Nacional para a Água e o Saneamento, ANAS, I.P., mediante o Despacho n.º 128/MOP/IV/2022 e o Despacho de Nomeação n.º 6/agosto/ANAS, I.P./2021 de 31 de agosto de 2021, decido o seguinte:

1. Que o procedimento de aprovisionamento por solicitação de cotações seja o que se revele mais adequado, tendo em conta a urgência e a premência com que a ANAS, I.P. se confronta na prossecução do interesse público..

Dili, 18 de abril de 2023

Felizberto Araujo Duarte, Lic. Ban&Fin., Lic.Dir(cand.), PG.Direito Const., MPP

Diretor Nacional de Administração e das Finanças Autoridade Nacional para a Água e o Saneamento (ANAS, I.P.)

Despacho N.º 25/maio/ANAS, I.P./2023 de 31 de maio de 2023

Despacho de Fundamentação da Escolha do Tipo de Procedimento de Ajuste Direto com o Valor de Aprovisionamento de US\$ 5,000.00 (cinco mil dólares americanos) para o Fornecimento de Serviço de Auditoria Externa à ANAS, I.P. RFQ N.º 12/DNAF/ANAS, I.P./2023

Considerando a Lei n.º 15/2022 de 21 de dezembro, que trata do Orçamento Geral do Estado para 2023, onde na Tabela V consta a rubrica 065 - Autoridade Nacional para a Água e o Saneamento, que se divide em dois programas: Programa 510: Boa Governação e Gestão Institucional com o orçamento de US\$ 418.785 e Programa 798: Água e Saneamento, com US\$ 747.215, totalizando US\$ 1.166.000;

Considerando a Lei n.º 15/2022, datada de 21 de dezembro, que aprovou o Orçamento de 2023 da ANAS, I.P., incluindo o Plano de Aprovisionamento, onde consta a rubrica E030805 com o montante de USD\$ 5000,00 destinado ao serviço de prestação de auditoria externa à ANAS, I.P. em 2023, no orçamento da direção nacional de administração e finanças;

Considerando os n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 28 do Decreto-Lei n.º 1/2023 de 25 de janeiro, no que concerne à execução do Orçamento Geral do Estado para 2023, impõe-se a necessidade imperiosa de garantir o cabimento orçamental;

Considerando que o Decreto-Lei foi publicado em 25 de Janeiro de 2023, já decorridos quase trinta dias, o que teve impacto no cronograma de execução dos procedimentos de aprovisionamento e prestação de serviços urgentes à ANAS, I.P.;

Considerando o Despacho n.º 01/janeiro/ANAS, I.P./2023, datado de 30 de janeiro de 2023, proferido pelo Presidente e Diretor Executivo da ANAS, I.P., relacionado à Autorização de Despesa da Autoridade Nacional para a Água e Saneamento, Instituto Público (ANAS, I.P.), publicado no Jornal da República, Série II, n.º 5;

Considerando o Despacho n.º 04/janeiro/ANAS, I.P./2023, datado de 30 de janeiro de 2023, proferido pelo Diretor Nacional de Administração e das Finanças da ANAS, I.P., relacionado à Abertura de Procedimento de Aprovisionamento de 2023 da Autoridade Nacional para a Água e Saneamento, Instituto Público (ANAS, I.P.);

Considerando o Decreto-Lei n.º 22/2022, datado de 11 de maio, que regulamenta o Regime Jurídico de Aprovisionamento, dos Contratos Públicos e das Respetivas Infrações, e que entrou em vigor em 1 de Janeiro de 2023, conforme previsto no seu artigo 197;

Considerando o artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 22/2022, de 11 de maio, segundo o qual nos procedimentos de aprovisionamento de valor inferior a US\$ 10.000, a entidade adjudicante pode adotar como procedimento de aprovisionamento o concurso público, a solicitação de cotações ou o ajuste direto;

Considerando o n.º 3 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 22/2022, de 11 de maio, que prevê que a decisão sobre a escolha do procedimento de aprovisionamento é sempre fundamentada pela entidade adjudicante;

Considerando o disposto nos artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 9/2011, de 17 de agosto, que define a Orgânica da Câmara de Contas do Tribunal Superior Administrativo, Fiscal e de Contas, e dando especial atenção ao n.º 4 do artigo 38.º, que determina que as contas sejam encaminhadas à Câmara de Contas até ao dia 31 de maio do ano subsequente ao qual se referem;

Considerando o artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 22/2022, de 11 de maio, em que se estabelece que nos procedimentos de aprovisionamento de valor inferior a US\$ 10.000, a entidade adjudicante pode adotar como procedimento de aprovisionamento o concurso, a solicitação de cotações ou o ajuste direto;

Considerando a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 22/2022, de 11 de maio, que dispõe sobre a competência para a decisão do procedimento de aprovisionamento e para a decisão de adjudicação, bem como para qualquer outra decisão que caiba à entidade adjudicante ou ao contraente público no valor igual ou inferior a \$500.000, a competência é do dirigente máximo da unidade orgânica responsável pelo aprovisionamento e pela contratação dos serviços e entidades do Setor Público Administrativo com autonomia financeira alargada;

Considerando o despacho de nomeação n.º 6/agosto/ANAS, I.P./2021 de 31 de agosto de 2021, confirmado pela Deliberação do Conselho Administração da ANAS, I.P. n.º 13/Agosto/ANAS, I.P.2021, de 31 de agosto de 2021, publicado no Jornal da República, Série I, n.º 16;

Considerando as competências previstas no artigo 5 da Estrutura Organizacional da Autoridade Nacional para a Água e o Saneamento, ANAS, I.P., pelo Despacho n.º 128/MOP/IV/2022, publicado no Jornal da República, Série II, N.º 36;

Considerando que se deu início ao procedimento de solicitação de cotações através do despacho n.º 21A/abril/ANAS, I.P./2023, datado de 18 de abril de 2023, durante o qual foram convidadas três entidades concorrentes, nomeadamente AH Accounting Unipessoal Lda, Primo's Boot Unipessoal Lda e Deloitte Timor-Leste;

Considerando que, conforme expresso em ata da reunião do júri, apenas um concorrente, Primo's Boot Unipessoal Lda, apresentou a sua proposta e que, contudo, não logrou êxito, por falta de documentos exigidos e a proposta fica acima do orçamento alocado. Consequentemente, torna-se premente dar seguimento ao procedimento subsequente de aprovisionamento;

Atendendo a que o concorrente foi notificado da ata da reunião do júri para apresentar a sua reclamação no prazo de dez (10) dias a contar da data de receção da notificação. Ademais, considerando que a empresa, na sua resposta, manifestou a sua concordância com a ata da reunião do júri, através da sua carta datada de 31 de maio de 2023;

Considerando o Decreto-Lei n.º 22/2022, datado de 11 de maio, que regulamenta o Regime Jurídico de Aprovisionamento, dos Contratos Públicos e das respetivas Infrações, prevê na alínea e) do artigo 42.º, que a entidade adjudicante pode adotar como procedimento de aprovisionamento a solicitação de cotações e o ajuste direto, independentemente do valor do

procedimento, quando em anterior procedimento de aprovisionamento, por concurso ou solicitação de cotações, nenhum candidato se haja apresentado ou nenhum concorrente haja apresentado proposta ou todas as propostas apresentadas tenham sido excluídas e desde que o caderno de encargos e, se for o caso, os requisitos de qualificação não sejam substancialmente alterados;

Considerando a premência da situação, é imperioso que se proceda à contratação de um serviço de auditoria externa, dado que se torna imperativo a apresentação célere do relatório de contas perante a Câmara de Contas do Tribunal Superior Administrativo, Fiscal e de Contas;

Destarte, a urgência e a importância do fornecimento deste serviço, vital para o cumprimento dos deveres legais da entidade, configuram uma situação que, nos termos da alínea e) do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 22/2022, datado de 11 de maio, permite a adoção de um procedimento de aprovisionamento por ajuste direto, independentemente do valor do procedimento.

Considerando, em consequência, sendo de facto praticável e de adequação, na prossecução do interesse público, optar pelo ajuste direto;

Nos termos do preceituado no n.º 3 do artigo 38.º do artigo



41.º, bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei nº 22/2022, de 11 de maio, em articulação com o artigo 5.º da Estrutura Organizacional da Autoridade Nacional para a Água e o Saneamento, ANAS, I.P., tal como estabelecido pelo Despacho n.º 128/MOP/IV/2022 e o Despacho de Nomeação n.º 6/agosto/ANAS, I.P./2021 de 31 de agosto de 2021, profiro a seguinte decisão:

1. Atendendo à emergência iminente e à necessidade imperiosa com que a ANAS, I.P. se defronta no desempenho da prossecução do interesse público, constata-se que o procedimento de aprovisionamento por via do ajuste direto se revela como o mais adequado.

Dili, 31 de maio de 2023

Felizberto Araujo Duarte, Lic. Ban&Fin., Lic.Dir(cand.), PG.Direito Const., MPP

Diretor Nacional de Administração e das Finanças Autoridade Nacional para a Água e o Saneamento (ANAS, I.P.)

 										
SERVISU APOIO BA SOCIEDADE CIVIL E AUDITORIA SOCIAL-PRIMEIRO-MINISTRO (SASCAS-PM)										
LISTA PROPOSTA SUBVENSUAUN PUBLIKA SASCAS - ORGANIZASUAUN SOCIEDADE CIVIL 2023										
LISTA PROVISORIU PRE-SELESAUN KANDIDATURA ADMITIDU PROVISORIU NO REZEITADUS HUSI ORGANIZASUAUN SOCIEDADE CIVIL										
No	Naran Organizasaun	Titlu Proposta	Tipu Atividades	Responsavel	Endereessu Organizasaun no Numeru Telefone	Munisipiu	Area Implementasaun Atividades	Montante Orsamente Inisial Proposta	Rezultadu Pre-Seleasaun	
									Admitidu Provisoriu	Nao Admitidu/ La Priense Rekeztus
A Organizasaun/ONGs (Fundasaun & Assosiasaun)										
1	Hametni Lia Tatoli (HLT)	Hakbit Agrikultura Familiar Lihusi Aktividade Ortikultura no Pekuaría Hodi Garantia Sustentabilidade	Haktak Ikan, Kaduk, Karau Vaca, Semanka, Modo, Lutu Kuda Ai Oan, Bodk Animal Hahan, nst. Kona-ba Objektivu ba Dezenvolvimentu Sustentavel	Cipriano Menezes	Aldeia Tabacolat, Suku Debos, Postu Administrativu Suai, Munisipiu Covalima / Nu. Telefone: +670 77259597; +670 75247950;	Covalima	Aldeia Akar Laran, Suku Suai Loro, Postu Administrativu Suai; Aldeia Kawauma, Suku Kasabuk no Aldeia	\$34,598.00		Admitidu/ Priense Rekeztus
2	Fundação Hatanen Feto no Labarik Iha Timor-Leste (FHF/TL)	Empoderamentu Ekonomia Ne'ebe Sustentavel	Empoderamentu Ekonomia no Sosializasun Hodi Prevene Violensia Bazeia ba Jeneru Iha comunidade no Sosiedade	Olinda Mariana de Oliveira	Obrigado Barrack, Suku Cacoli, Postu Administrativu Vera-Cruz, Munisipiu Dili / Nu. Telefone: +670 77916637;	Dili	Postu Administrativu Maucatar, Suai Vila, Tilomar, Fatuhalik, Fatumea; Munisipiu	\$64,751.50		Admitidu/ Priense Rekeztus
Total Orsamente - A								\$99,349.50		
B Grupos Komunitariu sira										
1	Grupú (Haburas Clefir)	Apoiu Grupú Haklak Karau Vaca	Pekuaría Haklak Animal Karau Vaca	Florindo Ximenes / Luzinho M. Fernandes / Manuel D.C. Mesquita	Aldeia Kledk, Suku Fatukahi, Postu Fatuberliu, Munisipiu Manufahi / Nu. Telefone: +670 7580 8250; +670 7864 9347; +670 75112774;	Manufahi	Fatukahi, Fatuberliu, Manufahi	\$8,420.75		Nao Admitidu/ La Priense Rekeztus; (La Iha Prova kona-ba Estatutu Grupú no La Iha Prova kona-ba Akta Grupú)
2	Grupú Emera Ai-Kulat Mutin Organiku (EAMO)	Proposta	Produsaun Ai-Kulat Mutin	Mario Afonso da Silva	Railaco, Fatukeru, Uma MDG / Nu. Telefone: +670 78667097; +670 76486385; +670 76394566; +670 77159832;	Emera	Railaco, Fatukeru, Uma MDG, Munisipiu Emera	\$27,503.00		Nao Admitidu/ La Priense Rekeztus; (La Iha Dokumentu kona-ba Akta Grupú)
Total Orsamente - E								\$35,923.75		
Grant Total								\$135,273.25		
<p>Atu hatu'o katak, efeitu husi publikasaun nian maka, wainhira la Iha reklamasau ba anunsia ida ne'e dentro do prazo loron lima (5) signifika Rezultadu publikasaun ne'e legalmente validu no tama Iha vigor</p>										
Dili, 16 Maiu 2023										
Prepara				Verifika			Sertifika			
João da Costa Freitas				Isaías Soares Guterres			Edvin Duarte Soares Noronha			
Tekniku Subvensaun Publika				Diretor Adjuntu SASCAS			Diretor Ezekutivu SASCAS			

KOMPROMÍSIU RENÚNSIA PENSAUN VITALÍSIA

Ida, Rekuinese katak buat hot-hotu mai husi Maromak no forma husi Maromak, nune'e Ami nia komitmentu hotu sei hala'o deit ba Glória Maromak nia, ho Ninia povu iha Timor-Leste;

Rua, katak Ami disponível nomeia ona sai Kandidatura Deputadu/a Partidu Republikanu ba iha Parlamentu Nasional (PN) periodu 2023-2028; no Ami sei loyal ho tuir Konstituisaun Repúblika Demokrátika Timor-Leste (RDTL), ho mos Estatutu, Rejimentu ho Regulamentu sira seluk Partidu Republikanu nian;

Tolu, Ho Rai Lulik, Foho Lulik, Matebian sira naklekar iha Timor-Leste husi 1511 to'o 2023 nia naran mak AMI renúnsia (la-simu) Pensaun Vitalísia hanesan Deputadu/a ka Membro Governu husi tinan 2023. Bainhira la halo tuir kompromísu nee maka ami sei sai husi Partidu Republikanu husi Parlamentu Nasional, ho husi Membro Governu.

Haat, katak Ami sei servisu ho onestidade, justu, ho espiritu nasionalizmu ba interese povu ho Estadu Repúblika Demokrática de Timor-Leste.

Lima, kompromísu ne'e sei sai hanesan base legal ida nebe bele lori ba Tribunal.

Dili, 18 Maiu 2023

Sasin husi:

Konseillu Diretivu Nasional

João Mariano de Sousa Saldanha, Ph.D

Prezidente
Lista (PN) No. 1

Venâncio Sarmiento, MECT

Sekjen Interinu/Vise Sekjen I
Lista (PN) No. 4

Kandidatu/a Deputadu/a Parlamentu Nasional

2. Naran: _____ Lista (PN) No. 3 Asinatura _____

3. Naran: _____ Lista (PN) No. 4 Asinatura _____

4. Naran: _____ Lista (PN) No 5 Asinatura _____

5. Naran: _____ Lista (PN) No. 10 Asinatura _____

6. Naran: _____ Lista (PN) No. 14 Asinatura _____

7. Naran: _____ Lista (PN) No. 24_ Asinatura _____

8. Naran: _____ Lista (PN) No. 25 Asinatura _____

9. Naran: _____ Lista (PN) No. 27 Asinatura _____

10. Naran: _____ Lista (PN) No. 42 Asinatura _____

11. Naran: _____ Lista (PN) No. 43 Asinatura _____

12. Naran: _____ Lista (PN) No. 52 Asinatura _____

13. Naran: _____ Lista (PN) No. 82 Asinatura _____

14. Naran: _____ Lista (PN) No. _____ Asinatura _____

15. Naran: _____ Lista (PN) No. _____ Asinatura _____

16. Naran: _____ Lista (PN) No. _____ Asinatura _____

17. Naran: _____ Lista (PN) No. _____ Asinatura _____

18. Naran: _____ Lista (PN) No. _____ Asinatura _____

19. Naran: _____ Lista (PN) No. _____ Asinatura _____

20. Naran: _____ Lista (PN) No. _____ Asinatura _____

... ..